



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

2ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP/MT

PAUTA DO DIA 09/02/2015

PEQUENO EXPEDIENTE

Abertura da sessão

- Votação da ata da sessão anterior
- Apresentação das correspondências em geral de interesse do plenário
- Breves comunicações

GRANDE EXPEDIENTE

Apresentação da Pauta do Dia.

- Matérias para encaminhamento às Comissões Competentes:

Parecer Prévio nº 131/2014 -
Contas da Prefeitura Municipal
de Sinop - Exercício 2013

Autoria do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

Parecer Prévio Favorável à Aprovação das Contas da Prefeitura Municipal de Sinop, referentes ao exercício financeiro de 2013.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização.

Projeto de Lei Complementar nº
001/2015
Regime de Urgência

Autoria do Poder Executivo

Concede equiparação salarial na ordem de 6,26% (seis vírgula vinte e seis por cento) para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal a título de adequação ao piso salarial profissional nacional da categoria, altera as tabelas do PCCS desses profissionais e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização;
- Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Desporto e Assistência Social;
- Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

Projeto de Lei nº 001/2015
Regime de Urgência

Autoria do Poder Executivo

Modifica o inciso I - Quadro Efetivo, do Anexo III - Quadro de Salários, da Lei nº 568/99, alterando o valor da menor referência de forma a adequá-la ao valor do salário mínimo nacional.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização;
- Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos.

Projeto de Lei nº 002/2015
Regime de Urgência

Autoria do Poder Executivo

Concede equiparação salarial na ordem de 6,26 % (seis vírgula vinte e seis por cento) às referências salariais dispostas na presente Lei, à título de adequação ao Piso Salarial Nacional dos Profissionais do Magistério da Educação Básica.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização;
- Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Desporto e Assistência Social;
- Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos.

Projeto de Lei nº 003/2015
Regime de Urgência

Autoria do Poder Executivo

Permite o uso do Estádio Municipal Massami Uriu e suas dependências pelo Sinop Futebol Clube e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação.

Projeto de Lei nº 004/2015

Autoria do Poder Executivo

Dispõe sobre a correção e atualização monetária dos valores constantes nos incisos I e II do art. 23 e incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com base no indexador IGP-M, os quais passam a vigorar nos procedimentos licitatórios realizados no município de Sinop e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização;
- Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

Projeto de Decreto Legislativo n° 001/2014 Autoria do vereador Hedvaldo Costa e vereadores
Concede Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Sr. Pedro Coelho de Oliveira.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação.

- Matérias para Ordem do Dia:

Moção de Apelo n° 001/2015

Autoria de vereadores

Encaminham Moção de Apelo ao Governo do Estado de Mato Grosso e à Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, para que gestionem junto ao Ministério do Meio Ambiente a revogação da Portaria n° 443/2014, conforme específica.

Moção de Aplauso n° 002/2015

Autoria do vereador Fernando Assunção

Encaminha Moção de Aplauso ao Professor Me. Leonardo Almeida Cavalcanti, pela honrosa atitude em desenvolver o projeto "Cor da Esperança" - que tem o objetivo de realizar políticas públicas relacionadas com a saúde e atividades físicas dos moradores de Sinop.

Indicação n° 001/2015

Autoria dos vereadores Brandão e Negão do Semáforo

Indicam ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Exmo. Sr. Mauro Zaque de Jesus - Secretário de Estado de Segurança Pública, a necessidade do Poder Executivo firmar convênio com a Secretaria de Estado de Segurança Pública, a fim de instaurar a Atividade Delegada do Policial no Município de Sinop, visando reduzir o índice alarmante de violência em nosso Município.

Indicação n° 002/2015

Autoria do vereador Brandão

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Exmo. Sr. Mauro Zaque de Jesus - Secretário de Estado de Segurança Pública, a necessidade da construção da Vila Militar no município de Sinop/MT, para abrigar os servidores da segurança pública, conforme específica.

Indicação n° 003/2015

Autoria do vereador Carlão Coca-Cola

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de fazer limpeza nas proximidades da Escola Municipal de Educação Básica Aleixo Schenatto.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

Indicação nº 004/2015

Autoria do vereador Carlão Coca-Cola

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia à Sra. Ivete Mallmann Franke - Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de fazer a sinalização da Rua das Laranjeiras, nas proximidades com a Rua dos Gerânios, no Bairro Jardim Celeste.

Indicação nº 005/2015

Autoria do vereador Roger Schallenberger

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar a limpeza no valetão da Avenida dos Ingás, no trecho compreendido entre a Avenida dos Jequitibás e a Avenida dos Pinheiros.

Indicação nº 006/2015

Autoria do vereador Negão do Semáforo

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Francisco Specian Júnior - Secretário Municipal de Saúde, a necessidade de efetuar a troca de lâmpadas do banheiro feminino e disponibilizar mais lençóis para a Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

Indicação nº 007/2015

Autoria do vereador Negão do Semáforo

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de construir meio fio e tampar os buracos existentes na Rua Paulo Pan, no Bairro Jardim Boa Esperança.

Indicação nº 008/2015

Autoria do vereador Cláudio Santos

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Francisco Specian Júnior - Secretário Municipal de Saúde, a necessidade de implantação de mutirão para cirurgias de cataratas.

Indicação nº 009/2015

Autoria do vereador Jonas Henrique de Lima

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de identificar a numeração das casas nos postes de cada quadra, conforme especifica.

Indicação nº 010/2015

Autoria do vereador Júlio Dias

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e à Sra. Ivete Mallmann Franke - Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de alterar o local do Ponto de Ônibus da UPA, na Avenida André Maggi, conforme especifica.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

Indicação nº 011/2015

Autoria do vereador Júlio Dias

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar a manutenção da Rua das Ipoméias, no trecho compreendido entre a Avenida das Palmeiras e a Avenida dos Jequitibás.

Indicação nº 012/2015

Autoria do vereador Roberto Trevisan

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de fazer manutenção de lâmpadas na Avenida Alexandre Ferronato, a partir do viaduto.

Indicação nº 013/2015

Autoria do vereador Roberto Trevisan

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de usar caçambas estacionárias para recolhimento de lixo e entulho das Chácaras de Lazer São Cristóvão.

Indicação nº 014/2015

Autoria da vereadora Neiva da Alvorada

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de fazer manutenção na Estrada que dá acesso à Comunidade São Lucas.

Indicação nº 015/2015

Autoria do vereador Professor Wollgran

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia à Sra. Ivete Mallmann Franke - Secretária Municipal de Trânsito e transportes Urbanos, a necessidade de instalar redutores de velocidade ou quebra molas na Avenida Paulista, no Bairro Jardim Paulista II, defronte a Igreja Evangélica Ministério da Fé.

Indicação nº 016/2015

Autoria do vereador Professor Wollgran

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de normalizar a iluminação pública na Avenida dos Pinheiros, no Bairro Jardim Primavera, conforme especifica.

Indicação nº 017/2015

Autoria do vereador Fernando Assunção

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de manutenção e reforma das academias ao ar livre de responsabilidade do Município.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

Indicação nº 018/2015

Autoria do vereador Edilson Rocha Ribeiro - Ticola

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Francisco Specian Júnior - Secretário Municipal de Saúde, a necessidade de reformar ou adquirir cadeiras de hidratação para a Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

- Palavra aos Vereadores inscritos.
- Encerramento da Sessão.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 06 de fevereiro de 2015.



Mauro Garcia
Presidente



Edilson Rocha Ribeiro
1º Secretário



Secretaria Geral do Pleno
 Telefone: 3613-7602 / 7603 / 7604
 e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br

Processos nºs 7.732-1/2014, 22.695-5/2013, 15.273-0/2012, 400.218-0/2013 e 277-1/2010
Interessada PREFEITURA DE SINOP
Assunto Contas anuais de governo do exercício de 2013 - Leis nºs 1.741/2012 – LOA, 1.698/2012 – LDO, 1.235/2009 - PPA e Relatório da LRF-Cidadão
Relator Conselheiro SÉRGIO RICARDO
Sessão de Julgamento 11-11-2014 - Tribunal Pleno

PARECER PRÉVIO Nº 131/2014 - TP

Ementa: PREFEITURA DE SINOP. CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2013. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO. RECOMENDAÇÕES AO PODER LEGISLATIVO PARA QUE DETERMINE AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ADOÇÃO DE MEDIDAS CORRETIVAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **7.732-1/2014**.

A equipe técnica, composta pelos auditores públicos externos Almir Reinehr e João Juraci de Gaspari e pelo técnico de controle público externo Teófanés Lana Ibarra, após efetuar análise do processo das contas anuais, elaborou o relatório preliminar de auditoria, documento digital nº 7.732-1/2014, no qual foram relacionadas 2 impropriedades.

Após, notificou-se o gestor, mediante Ofício nº 407/TCE-MT/GAB-SR/2014, que apresentou suas justificativas, que, analisadas pela equipe técnica, resultaram na **manutenção** de uma das irregularidades inicialmente apontadas.

Pelo que consta dos autos, o município de Sinop, no exercício de 2013, teve seu orçamento autorizado pela Lei Municipal nº 1.741/2012, que estimou a receita e fixou a despesa em **R\$ 307.701.461,00** (trezentos e sete milhões, setecentos e um mil, quatrocentos e sessenta e um reais), com autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de **25%** das despesas.

A LOA foi elaborada de forma compatível com o PPA e a LDO (artigo 165, § 7º, CF; artigo 5º, LRF).

A seguir, o resultado da execução orçamentária sob a ótica do cumprimento das metas previstas no PPA e LDO e da realização de programas de governo e dos orçamentos, especificamente, nas áreas da Educação e da Saúde:

Cód do Prog	Programa	Orçamento atualizado	Valor executado - empenhado	%Exec/ Orç.
1953	Programa			



Secretaria Geral do Pleno
 Telefone: 3613-7602 / 7603 / 7604
 e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br

1	ACÇÃO LEGISLATIVA	7.700.000,00	7.370.861,53	95,73
2	GESTÃO ADMINISTRATIVA	11.045.027,00	9.928.238,15	89,89
3	JURÍDICO EM ACÇÃO	1.508.047,00	1.329.693,71	88,17
4	ESCOLA DE GOVERNO	339.408,00	251.918,14	74,22
5	MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO E REDE DE INFORMÁTICA	2.468.121,46	2.010.681,68	81,47
6	FORTELECIMENTO FISCAL E ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO	8.471.718,00	7.782.749,84	91,87
7	INCENTIVO AS AÇÕES DE DIVERSIDADE CULTURAL	1.562.868,00	1.333.946,37	85,35
8	EDUCAÇÃO FÍSICA, DESPORTO E LAZER	4.191.685,13	3.580.541,80	85,42
9	ANDAR BEM	17.651.951,00	16.233.083,79	91,96
10	PROGRAMA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	3.802.067,00	3.590.561,22	94,44
11	PROMOÇÃO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	2.069.477,28	1.392.297,99	67,28
12	DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL	1.371.477,00	1.281.381,38	93,43
13	SINOP SUSTENTÁVEL	502.880,11	303.733,97	60,40
14	CONSTRUINDO EDUCAÇÃO	4.590.483,69	2.339.597,96	50,97
15	EDUCAÇÃO E CIDADANIA	54.102.382,35	52.133.837,96	96,36
16	MERENDA ESCOLAR	4.256.214,85	3.532.759,43	83,00
17	TRANSPORTE ESCOLAR	4.419.058,80	3.699.673,33	83,72
18	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	2.175.068,46	2.065.219,86	94,95
19	GESTÃO DO SUS	4.914.054,12	4.754.143,63	96,75
20	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	5.339.038,61	4.607.354,86	86,30
21	ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE	19.330.331,14	18.457.413,98	95,48
22	SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	389.336,00	67.152,63	17,25
23	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1.511.183,99	934.165,56	61,82
24	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE	1.581.800,29	869.123,55	54,95
25	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	206.568,00	206.568,00	100,00
26	INVESTIMENTOS SOCIAIS	234.130,15	66.281,67	28,31
27	TRABALHO E RENDA	579.455,62	333.604,86	57,57
28	APRIMORAMENTO DA GESTÃO	4.406.856,52	4.145.286,15	94,06
29	HABITAÇÃO	704.342,00	618.302,11	87,78
30	PREVENINDO	41.491.315,00	8.053.616,16	19,41
31	SANEAMENTO BÁSICO	50.120.690,00	21.275.038,10	42,45
32	CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO DE RECURSOS	25.000,00	0,00	0,00
33	TURISMO E NEGOCIOS EM DESENVOLVIMENTO	7.260.672,73	4.139.291,26	57,01
34	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL E HOSPITALAR.	28.676.279,52	26.491.393,65	92,38
35	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E	4.620.000,00	2.155.629,64	46,66



Secretaria Geral do Pleno
 Telefone: 3613-7602 / 7603 / 7604
 e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br

ORÇAMENTÁRIA				
36	ILUMINAÇÃO	4.761.128,00	3.963.680,68	83,25
38	PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA CIDADE	6.795.222,20	6.306.018,86	92,80
39	EDIFICAÇÃO PÚBLICA, INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA.	6.151.822,41	2.925.382,65	47,55
40	GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	4.766,00	0,00	0,00
41	INVESTIMENTOS EM SAÚDE	2.215.813,91	306.156,10	13,82
9999	RESERVA ORÇAMENTARIA	502.961,00	0,00	0,00
TOTAL		324.050.702,34	230.836.382,21	71,23

As receitas efetivamente arrecadadas pelo Município totalizaram R\$ **258.913.102,00** (duzentos e cinquenta e oito milhões, novecentos e treze mil e cento e dois reais), conforme se observa do seguinte demonstrativo do resultado da arrecadação orçamentária, por subcategoria econômica da receita:

Origens dos Recursos	Valor previsto R\$	Valor arrecadado R\$	% da arrec sobre a prev
RECEITAS CORRENTES	** Erro na expressão **	** Erro na expressão **	99,29
Receitas Tributárias	50.606.826,00	56.664.022,85	111,97
Receita de Contribuição	13.938.213,00	13.076.709,00	93,82
Receita Patrimonial	25.337.554,00	13.560.312,61	53,52
Receita Agropecuária	4.032,00	523,00	12,97
Receita de Serviços	11.935.946,00	13.816.057,20	115,75
Transf. Correntes	138.677.799,00	146.572.222,51	105,69
Outras receitas correntes	16.167.793,00	11.150.873,22	68,97
RECEITAS DE CAPITAL	** Erro na expressão **	** Erro na expressão **	63,35
Operações de crédito	20.500.000,00	0,00	0,00
Alienação de bens	0,00	5.937.579,40	100,00
Transferências de capital	17.783.997,00	18.315.788,76	102,99
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	** Erro na expressão **	** Erro na expressão **	77,50



Secretaria Geral do Pleno
 Telefone: 3613-7602 / 7603 / 7604
 e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br

Corrente	9.499.301,00	9.880.459,59	104,01
Capital	3.250.000,00	0,00	0,00
RECEITA BRUTA	** Erro na expressão **	** Erro na expressão **	93,91
DEDUÇÕES DA RECEITA	** Erro na expressão **	** Erro na expressão **	147,60
Da Receita Tributária	3.748.330,00	3.532.484,27	94,24
Da Receita Patrimonial	0,00	6.658.309,49	-
De Transf. De Capital	0,00	373.988,14	-
De Transf. Correntes	16.537.501,00	16.936.267,02	102,41
De Outras Receitas Correntes	80.487,00	2.560.397,22	3181,13
RECEITA LÍQUIDA	** Erro na expressão **	** Erro na expressão **	90,11

Comparando-se as receitas previstas com as receitas efetivamente arrecadadas, verifica-se **insuficiência** na arrecadação da ordem de **R\$ 28.422.041,00** (vinte oito milhões, quatrocentos e vinte dois mil e quarenta e um reais), correspondente a **9,89%** do valor previsto.

A receita tributária própria arrecadada (IPTU + IRRF + ISSQN + ITBI), e outras receitas correntes, foi de **R\$ 70.903.519,80** (setenta milhões, novecentos e três mil, quinhentos e dezenove reais e oitenta centavos).

Receita tributária própria	Valor arrecadado R\$
Impostos	50.530.543,24
IPTU	15.314.829,76
IRRF	6.435.147,67
ISSQN	22.170.884,15
ITBI	6.609.681,66
Taxas	5.923.909,36
Contribuição de Melhoria	209.570,25
CIP (Contribuição de Iluminação Pública)	4.699.302,48
Multa/Juros de Mora /Correção Monetária s/ Tributos	270.630,31
Dívida Ativa Tributária	4.725.358,47
Multa/Juros de Mora/Correção Monetária s/ Dívida Ativa Tributária	4.544.205,69



Secretaria Geral do Pleno
 Telefone: 3613-7602 / 7603 / 7604
 e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br

Total

**** Erro na expressão ****

As despesas empenhadas pelo Município, no exercício de 2013, totalizaram R\$ 230.848.550,55 (duzentos e trinta milhões, oitocentos e quarenta e oito mil, quinhentos e cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos).

Comparando-se as receitas arrecadadas com as despesas empenhadas, constata-se um resultado orçamentário **superavitário** de R\$ 28.064.551,45 (vinte e oito milhões, sessenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos).

Não houve dívida consolidada líquida em 31-12-2013, conforme quadro:

Descrição	Valor R\$
(a) Total da Dívida consolidada	7.550.891,12
(b) Ativo Disponível	154.238.925,44
(c) Haveres financeiros	0,00
(d) Disponibilidade previdenciária	128.954.164,56
(e) Restos a Pagar processados	11.059.441,35
(f) = (b + c - d - e) total de deduções	14.225.319,53
DCL - dívida consolidada líquida (*)	-6.674.428,41

A disponibilidade financeira para o exercício seguinte foi de R\$ 154.238.925,44 (cento e cinquenta e quatro milhões, duzentos e trinta e oito mil, novecentos e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos), inclusa a disponibilidade financeira previdenciária.

Com referência aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município apresentou os seguintes resultados com **gastos de pessoal**:

RCL: R\$

Pessoal	Valor no Exercício	RCL %	Limites Legais	Situação
Executivo	117.098.477,76	54,16	54	Irregular
Legislativo	5.355.870,91	2,48	6	Regular
Município	122.454.348,67	56,64	60	Regular

Casa Barão de Melgast

1953

2013

Secretaria Rondon - Sede atual



Secretaria Geral do Pleno
 Telefone: 3613-7602 / 7603 / 7604
 e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br

A despesa total com pessoal do Executivo Municipal foi de **54,16%** do total da Receita Corrente Líquida, **ultrapassando** o limite de **54%** fixado na alínea "b" do inciso III do artigo 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Com referência aos limites constitucionais, constataram-se os seguintes resultados:

O Município aplicou na manutenção e no desenvolvimento do **ensino** o equivalente a **25,70%** do total da receita resultante dos impostos municipais, compreendida a proveniente das transferências estadual e federal, atendendo ao disposto no artigo 212 da Constituição Federal:

Receita Base = R\$ 137.826.624,89

Aplicação	Valor aplicado R\$	% da aplicação sobre receita base	limite mínimo sobre receita base	Situação
Ensino	35.415.155,13	25,70	25,00	Regular

Aplicação na Valorização e Remuneração do Magistério da Educação Básica Pública (artigos 60, inciso XII do ADCT/CF e 22 da Lei nº 11.494/2007).

Receita FUNDEB R\$	Valor Aplicado R\$	% Aplicado	Limite Mínimo %	Situação
32.567.059,78	30.532.923,27	93,75	60	Regular

Considerando a análise do resultado das políticas públicas da **educação** do município e visando à melhoria dos resultados dos indicadores avaliados por meio do aperfeiçoamento das políticas públicas, o gestor municipal deverá adotar medidas para melhorar os resultados dos seguintes indicadores: Taxa de abandono – rede municipal – até a 4ª série/5º ano – EF; Percentual de escolas municipais com nota na Prova Brasil (matemática - 8ª série/9º ano) inferior à média do Brasil; Percentual de escolas municipais com nota na Prova Brasil (port. - 8ª série/9º ano) inferior à média do Brasil.

O Município aplicou nas ações e nos serviços públicos de **saúde** o equivalente a **25,11%** do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que trata o artigo 158, alínea "b" do inciso I, e § 3º do artigo 159, todos da



Secretaria Geral do Pleno
Telefone: 3613-7602 / 7603 / 7604
e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br

Constituição Federal, nos termos do inciso III do artigo 77 do ADCT/CF, que estabelece o mínimo de 15%.

Gastos com Saúde (ADCT da CF)

Receita Base R\$	Despesa R\$	% Sobre a Receita Base	Limite Mínimo %	Situação
137.826.624,89	34.614.703,96	25,11	15	Regular

Considerando a análise do resultado das políticas públicas da saúde do município e visando à melhoria dos resultados dos indicadores avaliados por meio do aperfeiçoamento das políticas públicas, o gestor municipal deverá adotar medidas para favorecer a melhoria dos seguintes indicadores: Taxa de internação por IRA (infecção respiratória aguda) em menores de 5 anos; Taxa de detecção de Hanseníase; Taxa de mortalidade neonatal precoce; Cobertura terceira dose vacina tetravalente e Taxa de incidência de Dengue.

O Poder Executivo repassou para o Poder Legislativo o equivalente a:

Valor Receita Base do exercício de 2012 R\$	Valor Repassado R\$	% Sobre a receita base	% Limite Máximo	Situação
130.322.001,29	7.700.000,00	5,91	7	Regular

O Poder Executivo repassou para o Poder Legislativo o equivalente a **R\$ 7.700.000,00**, correspondentes a **5,91%** da receita base referente ao exercício do ano de 2012, assegurando assim o cumprimento do limite máximo estabelecido no art. 29-A da CF (art. 29-A, § 2º, inc. I, CF).

Os repasses ao Poder Legislativo não foram inferiores à proporção estabelecida na LOA (art. 29-A, § 2º, inc. III, CF).

Os repasses ao Poder Legislativo ocorreram até o dia 20 de cada mês (art. 29-A, § 2º, inc. II, CF).

Pela análise dos autos, observa-se também que:

Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão do PPA, LDO e LOA (art. 48, parágrafo único, LRF).

O cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre foi avaliado em audiência pública na Câmara Municipal (art. 9º, § 4º, LRF).



Secretaria Geral do Pleno
Telefone: 3613-7602 / 7603 / 7604
e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br

As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo foram colocadas à disposição dos cidadãos na Câmara Municipal e no órgão técnico responsável pela sua elaboração (art. 49, LRF).

Os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal foram elaborados e publicados (art. 48, LRF).

Os atos oficiais da administração foram publicados na imprensa oficial e em outros veículos de comunicação, quando exigido pela legislação, nos prazos legais (art. 37, caput, CF; art. 6º, inc. XIII, L. 8.666/93).

O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer Vista nº 4.543/2014, da lavra do Procurador Geral Substituto Dr. Getúlio Velasco Moreira Filho, opinou pela emissão de *parecer prévio favorável* à aprovação das contas anuais de governo da Prefeitura de Sinop, exercício de 2013, sob a administração da Sra. Rosana Teresa Martinelli (período de 03/01 a 31/01/2013), e *desfavorável* à aprovação, sob a gestão do Sr. Juarez Alves da Costa (período de 01/01 a 02/01/2013 e 01/02 a 31/12/2013) com recomendações.

Por tudo o mais que dos autos consta,

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelos artigos 31, §§ 1º e 2º, 71 e 75 da Constituição Federal, artigos 47 e 210 da Constituição do Estado de Mato Grosso, combinado com o artigo 56 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), artigo 29, inciso I, e artigo 176, § 3º, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e contrariando o Parecer Vista nº 4.543/2014 do Ministério Público de Contas, emite **PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL** à aprovação das contas de governo da Prefeitura Municipal de Sinop, exercício de 2013, gestão do Sr. Juarez Alves da Costa e da Sra. Rosana Teresa Martinelli; ressaltando-se o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, uma vez que representam adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial dos atos e fatos registrados até 31-12-2013, bem como o resultado das operações de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade aplicados à Administração Pública - Lei Federal nº 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000; **recomendando** ao Poder Legislativo de Sinop que determine ao Chefe do Poder Executivo Municipal que: **1)** o gestor promova as correções fixadas pela Constituição da República, Lei de Responsabilidade Fiscal e pela Resolução de Consulta n. 53/2010 deste



Secretaria Geral do Pleno
Telefone: 3613-7602 / 7603 / 7604
e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br

Tribunal de Contas, no sentido de garantir o cumprimento do limite de 54% fixado pela Lei de Responsabilidade Fiscal no gasto com pessoal do Poder Executivo; **2)** aperfeiçoe o planejamento e a execução das políticas públicas na área da educação, visando a melhoria do percentual das: Taxa de cobertura potencial - 0 a 6 anos (2012); Taxa de abandono – rede municipal – até a 4ª série/5º Ano – EF (2012); Taxa de abandono – rede municipal – até a 4ª série/5º ano – EF (2012); Percentual de escolas municipais com nota na Prova Brasil (matemática - 8ª série/9º ano) inferior à média do Brasil (2012); e, **3)** aperfeiçoe o planejamento e a execução das políticas públicas na área da saúde, visando a melhoria nas Taxas de internação por IRA (infecção respiratória aguda) em menores de 5 anos (2012); Taxa de detecção de Hanseníase (2012); Razão de exames citopatológicos cervico-vaginais em mulheres de 25-59 anos (2012) e Taxa de incidência de Dengue (2012).

Por fim, determina, no âmbito do controle interno, as seguintes medidas:

1) arquivamento, nesta Corte, de cópia digitalizada do processado conforme § 2º do artigo 180 da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso); e,

2) encaminhamento dos autos à Câmara Municipal, para cumprimento do disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal e dos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e artigo 181 da Resolução nº 14/2007 deste Tribunal.

Participaram da votação os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI e DOMINGOS NETO, e os Conselheiros Substitutos JAQUELINE JACOBSEN, que estava substituindo o Conselheiro VALTER ALBANO, e LUIZ CARLOS PEREIRA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR.

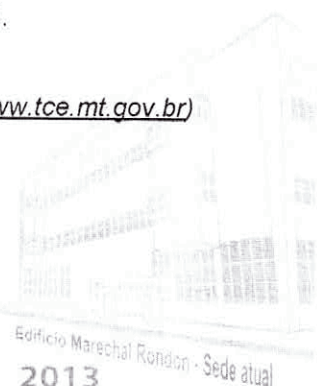
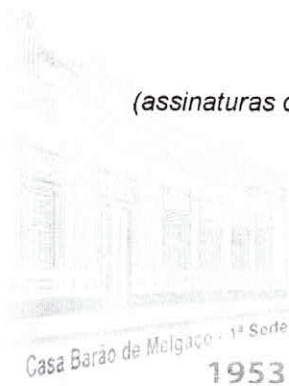
Publique-se.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 2014.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS
Presidente

CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO
Relator





Secretaria Geral do Pleno
Telefone: 3613-7602 / 7603 / 7604
e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br

WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR
Procurador Geral de Contas



Casa Barão de Melgaço - 1ª Sede
1953



Edifício Marechal Rondon - Sede atual
2013



Secretaria Geral do Pleno
Telefone: 3613-7602 / 7603 / 7604
e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br

Processos n°s 7.732-1/2014, 22.695-5/2013, 15.273-0/2012, 400.218-0/2013 e 277-1/2010
Interessada PREFEITURA DE SINOP
Assunto Contas anuais de governo do exercício de 2013 - Leis n°s 1.741/2012 – LOA, 1.698/2012 – LDO, 1.235/2009 - PPA e Relatório da LRF-Cidadão
Relator Conselheiro SÉRGIO RICARDO
Sessão de Julgamento 11-11-2014 - Tribunal Pleno

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL PLENO

Certifico que o Parecer Prévio n° 131/2014 - TP, foi publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, edição n.º 520, de 03/12/2014, às págs. 11 a 13 .

Encaminhem-se os autos ao Gabinete da Presidência para providências.

(assinatura digital disponível no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

Edson José da Silva

Secretário Geral do Tribunal Pleno



PREFEITURA DE
SINOP

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2015

DATA: 04 de fevereiro de 2015

SÚMULA: Concede equiparação salarial na ordem de 6,26% (seis vírgula vinte e seis por cento) para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal a título de adequação ao piso salarial profissional nacional da categoria, altera as tabelas do PCCS desses profissionais e dá outras providências.

REGIME DE URGÊNCIA

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal nº 11.738/2008, de 16 de julho de 2008, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder equiparação salarial na ordem de 6,26% (seis vírgula vinte e seis por cento) para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal.

Art. 2º. A equiparação de que trata a presente Lei Complementar será aplicada para adequação ao piso salarial profissional nacional da categoria, instituído pela Lei Federal nº 11.738/2008, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2015.

Art. 3º. Ficam alteradas as tabelas da Lei Complementar nº. 062/2011, e suas alterações posteriores, conforme o Anexo I da presente Lei Complementar.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 04 de fevereiro de 2015.


JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2015

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Remetemos para análise e aprovação desta Casa de Leis o Projeto de Lei Complementar supra que *“Concede equiparação salarial na ordem de 6,26% (seis vírgula vinte e seis por cento) para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal à título de adequação ao piso salarial profissional nacional da categoria, altera as tabelas do PCCS desses profissionais e dá outras providências.”*

O projeto de Lei Complementar ora em discussão atende ao preconizado na Lei Federal nº 11.738/2008 que instituiu o piso salarial nacional dos Profissionais do Magistério da Educação Básica, cujo valor fixado para o exercício de 2015 é de R\$1.917,78 (mil, novecentos e dezessete reais e setenta e oito centavos). Assim, para que a Prefeitura Municipal possa atingir e adequar-se ao valor do piso nacional, apresentamos nossa proposta de equiparação na ordem de 6,26 % (seis vírgula vinte e seis por cento) para a categoria, haja visto que o piso local é de R\$1.804,85 (mil oitocentos e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

Como o valor do piso passou a vigorar a partir de janeiro do corrente, o reajuste de que trata a presente Lei Complementar também terá seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro, abrangendo os Professores de 40, 30 e 20 horas semanais.

Diante do exposto, requeremos a apreciação dos nobres Edis para aprovação da matéria pensada, requerendo sua apreciação em **regime de urgência**.

Atenciosamente


JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal



ANEXO I

PROFESSOR 40 HORAS SEMANAIS											
CLASSE		A		B		C		D		E	
Coef.		1		1,5		1,7		2		2,3	
Escolaridade		Médio		Graduação		Especialização		Mestrado		Doutorado	
1	1,00	R\$	1.917,78	R\$	2.876,67	R\$	3.260,23	R\$	3.835,56	R\$	4.410,89
2	1,04	R\$	1.994,49	R\$	2.991,74	R\$	3.390,64	R\$	3.988,98	R\$	4.587,33
3	1,09	R\$	2.090,38	R\$	3.135,57	R\$	3.553,65	R\$	4.180,76	R\$	4.807,87
4	1,14	R\$	2.186,27	R\$	3.279,40	R\$	3.716,66	R\$	4.372,54	R\$	5.028,42
5	1,19	R\$	2.282,16	R\$	3.423,24	R\$	3.879,67	R\$	4.564,32	R\$	5.248,96
6	1,25	R\$	2.397,23	R\$	3.595,84	R\$	4.075,28	R\$	4.794,45	R\$	5.513,62
7	1,32	R\$	2.531,47	R\$	3.797,20	R\$	4.303,50	R\$	5.062,94	R\$	5.822,38
8	1,41	R\$	2.704,07	R\$	4.056,10	R\$	4.596,92	R\$	5.408,14	R\$	6.219,36
9	1,50	R\$	2.876,67	R\$	4.315,01	R\$	4.890,34	R\$	5.753,34	R\$	6.616,34
10	1,53	R\$	2.934,20	R\$	4.401,31	R\$	4.988,15	R\$	5.868,41	R\$	6.748,67
11	1,56	R\$	2.991,74	R\$	4.487,61	R\$	5.085,95	R\$	5.983,47	R\$	6.880,99
12	1,59	R\$	3.049,27	R\$	4.573,91	R\$	5.183,76	R\$	6.098,54	R\$	7.013,32

PROFESSOR 20 HORAS SEMANAIS											
CLASSE		A		B		C		D		E	
Coef.		1		1,5		1,7		2		2,3	
Escolaridade		Médio		Graduação		Especialização		Mestrado		Doutorado	
1	1,00	R\$	958,89	R\$	1.438,34	R\$	1.630,11	R\$	1.917,78	R\$	2.205,45
2	1,04	R\$	997,25	R\$	1.495,87	R\$	1.695,32	R\$	1.994,49	R\$	2.293,66
3	1,09	R\$	1.045,19	R\$	1.567,79	R\$	1.776,82	R\$	2.090,38	R\$	2.403,94
4	1,14	R\$	1.093,13	R\$	1.639,70	R\$	1.858,33	R\$	2.186,27	R\$	2.514,21
5	1,19	R\$	1.141,08	R\$	1.711,62	R\$	1.939,83	R\$	2.282,16	R\$	2.624,48
6	1,25	R\$	1.198,61	R\$	1.797,92	R\$	2.037,64	R\$	2.397,23	R\$	2.756,81
7	1,32	R\$	1.265,73	R\$	1.898,60	R\$	2.151,75	R\$	2.531,47	R\$	2.911,19
8	1,41	R\$	1.352,03	R\$	2.028,05	R\$	2.298,46	R\$	2.704,07	R\$	3.109,68
9	1,50	R\$	1.438,34	R\$	2.157,50	R\$	2.445,17	R\$	2.876,67	R\$	3.308,17
10	1,53	R\$	1.467,10	R\$	2.200,65	R\$	2.494,07	R\$	2.934,20	R\$	3.374,33
11	1,56	R\$	1.495,87	R\$	2.243,80	R\$	2.542,98	R\$	2.991,74	R\$	3.440,50



12	1,59	R\$ 1.524,64	R\$ 2.286,95	R\$ 2.591,88	R\$ 3.049,27	R\$ 3.506,66
----	------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------

PROFESSOR 30 HORAS SEMANAIS						
CLASSE		A	B	C	D	E
Coef.		1	1,5	1,7	2	2,3
Escolaridade		Médio	Graduação	Especialização	Mestrado	Doutorado
1	1,00	R\$ 1.438,33	R\$ 2.157,50	R\$ 2.445,16	R\$ 2.876,66	R\$ 3.308,16
2	1,04	R\$ 1.495,86	R\$ 2.243,79	R\$ 2.542,97	R\$ 2.991,73	R\$ 3.440,49
3	1,09	R\$ 1.567,78	R\$ 2.351,67	R\$ 2.665,23	R\$ 3.135,56	R\$ 3.605,89
4	1,14	R\$ 1.639,70	R\$ 2.459,54	R\$ 2.787,48	R\$ 3.279,39	R\$ 3.771,30
5	1,19	R\$ 1.711,61	R\$ 2.567,42	R\$ 2.909,74	R\$ 3.423,23	R\$ 3.936,71
6	1,25	R\$ 1.797,91	R\$ 2.696,87	R\$ 3.056,45	R\$ 3.595,83	R\$ 4.135,20
7	1,32	R\$ 1.898,60	R\$ 2.847,89	R\$ 3.227,61	R\$ 3.797,19	R\$ 4.366,77
8	1,41	R\$ 2.028,05	R\$ 3.042,07	R\$ 3.447,68	R\$ 4.056,09	R\$ 4.664,50
9	1,50	R\$ 2.157,50	R\$ 3.236,24	R\$ 3.667,74	R\$ 4.314,99	R\$ 4.962,24
10	1,53	R\$ 2.200,64	R\$ 3.300,97	R\$ 3.741,10	R\$ 4.401,29	R\$ 5.061,48
11	1,56	R\$ 2.243,79	R\$ 3.365,69	R\$ 3.814,45	R\$ 4.487,59	R\$ 5.160,73
12	1,59	R\$ 2.286,94	R\$ 3.430,42	R\$ 3.887,81	R\$ 4.573,89	R\$ 5.259,97



PREFEITURA DE
SINOP

PROJETO DE LEI Nº 001/2015

DATA: 04 de fevereiro de 2015.

SÚMULA: Modifica o inciso I – Quadro Efetivo, do Anexo III – Quadro de Salários, da Lei nº 568/99, alterando o valor da menor referência de forma a adequá-la ao valor do salário mínimo nacional.

REGIME DE URGÊNCIA

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei promove alteração no inciso I – Quadro Efetivo do Anexo III – Quadro de Salários da Lei nº. 568/99 e suas alterações posteriores, modificando o valor da menor referência salarial do quadro de provimento efetivo.

Art. 2º. A Referência CE-01 passa a vigorar com o valor de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), conforme estabelecido no salário mínimo nacional.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2015.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM,


JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
SINOP

ANEXO I

QUADRO DE SALÁRIOS

I - QUADRO EFETIVO

REFERÊNCIA	VENCIMENTO BASE/MENSAL EM RS
CE-01	788,00



PREFEITURA DE
SINOP

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N°. 001/2015

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Embasado em preceitos regimentais, encaminho para apreciação dos nobres pares desta augusta Casa Legislativa a matéria epigrafada que *“Modifica o inciso I – Quadro Efetivo, do Anexo III – Quadro de Salários, da Lei nº 568/99, alterando o valor da menor referência de forma a adequá-la ao valor do salário mínimo nacional”*.

Trata a matéria de adequar a Referência CE-01, a menor do quadro de salários de provimento efetivo da Prefeitura Municipal, ao Salário Mínimo nacional equivalente a R\$788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), conforme Decreto Federal nº 8.381/2014, editado em 29 de dezembro de 2014. Embora nenhum cargo esteja ocupado com tal referência, a equiparação faz-se necessário tendo em vista que os valores de proventos de pensão e de aposentadoria de servidores públicos não poderá ser inferior ao menor salário da Prefeitura. Atualmente, a referência em apreço equivale à 724,00 (setecentos e vinte quatro reais).

Isto posto, certos de poder contar com o apoio dessa Edilidade para a aprovação do presente Projeto de Lei, aguardamos confiantes a aprovação dessa Augusta Casa, contando com a sua manifestação **em regime de urgência**, para que possamos dar fiel cumprimento à data-base da categoria.

Atenciosamente,


JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal



Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 8.381, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014

Vigência

Regulamenta a Lei nº 12.382, de 25 de fevereiro de 2011, que dispõe sobre o valor do salário mínimo e a sua política de valorização de longo prazo.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.382, de 25 de fevereiro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2015, o salário mínimo será de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no **caput**, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 26,27 (vinte e seis reais e vinte e sete centavos) e o valor horário, a R\$ 3,58 (três reais e cinquenta e oito centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2015.

Brasília, 29 de dezembro de 2014; 193º da Independência e 126º da República.

DILMA ROUSSEFF
Guido Mantega
Manoel Dias
Miriam Belchior
Garibaldi Alves Filho

Este texto não substitui o publicado no DOU de 30.12.2014

*



PREFEITURA DE
SINOP

PROJETO DE LEI Nº 002/2015

DATA: 04 de fevereiro de 2015.

SÚMULA: Concede equiparação salarial na ordem de 6,26 % (seis vírgula vinte e seis por cento) às referências salariais dispostas na presente Lei, à título de adequação ao Piso Salarial Nacional dos Profissionais do Magistério da Educação Básica.

REGIME DE URGÊNCIA

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e em consonância ao disposto na Lei Federal nº 11.738/2008, de 16 de julho de 2008, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder equiparação salarial na ordem de 6,26% (seis vírgula vinte e seis por cento) às referências salariais dispostas no Anexo I da presente Lei.

Art. 2º. As referências de que trata esta Lei são as constantes da tabela de vencimentos dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Municipal, constantes do Anexo V da Lei nº 568/99 e suas alterações posteriores, que dispõe sobre o quadro de cargos e salários da Prefeitura Municipal.

Art. 3º. A equiparação à que se refere o art. 1º será aplicada para atingir o piso salarial profissional nacional dos profissionais do Magistério da Educação Básica, instituído pela Lei Federal nº 11.738/2008, para o ano de 2015.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2015.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 04 de fevereiro de 2015..


JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
SINOP

Art. 6º. A administração do Estádio Municipal Massami Uriu é de competência da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 04 de fevereiro de 2015.


JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal



ANEXO I

QUADRO DE SALÁRIOS

I - QUADRO EFETIVO

REFERÊNCIA	VENCIMENTO BASE/MENSAL
	VALORES EXPRESSOS EM R\$
29-01-A	R\$ 958,89
29-01-B	R\$ 1.438,34
29-01-C	R\$ 1.630,11
29-01-D	R\$ 1.917,78
29-01-E	R\$ 2.205,45
29-02-A	R\$ 1.438,33
29-02-B	R\$ 2.157,50
29-02-C	R\$ 2.445,16
29-02-D	R\$ 2.876,66
29-02-E	R\$ 3.308,16
29-03-A	R\$ 1.917,78
29-03-B	R\$ 2.876,67
29-03-C	R\$ 3.260,23
29-03-D	R\$ 3.835,56
29-03-E	R\$ 4.410,89



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 002/2015

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Com cordiais cumprimentos, encaminho para apreciação desta augusta Casa Legislativa a proposta de lei em epígrafe que *“Concede equiparação salarial na ordem de 6,26 % (seis vírgula vinte e seis por cento) às referências salariais dispostas na presente Lei, à título de adequação ao Piso Salarial Nacional dos Profissionais do Magistério da Educação Básica.”*

A matéria em apreciação equipara as referências salariais do vencimento dos profissionais do magistério da Educação Básica Municipal na ordem de 6,26% (seis vírgula vinte e seis por cento), para atingir o valor do piso nacional da categoria, instituído pela Lei Federal 11.738/2008. O valor do piso do nacional fixado para 2015 é de R\$1.917,78 (mil, novecentos e dezessete reais e setenta e oito centavos) e com a equiparação aqui proposta, as referências constantes do Anexo V da Lei nº 568/99, e suas alterações posteriores, passam a vigorar conforme o disposto no Anexo I da presente Lei, para os professores da rede pública municipal. Atualmente, o valor do piso local é de R\$1.804,85 (mil, oitocentos e quatro reais e oitenta e cinco centavos). A equiparação aqui proposta tem efeito financeiro à partir de 1º de janeiro de 2015.

Isto posto, certos de poder contar com o apoio dessa Edilidade para a aprovação do presente Projeto de Lei, aguardamos confiantes a aprovação dessa Augusta Casa, contando com a sua manifestação **em regime de urgência**.

Atenciosamente,


JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 003/2015

DATA: 04 de fevereiro de 2015.

SÚMULA: Permite o uso do Estádio Municipal Massami Uriu e suas dependências pelo Sinop Futebol Clube e dá outras providências.

REGIME DE URGÊNCIA

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica permitido ao *Sinop Futebol Clube* o direito de utilização do Estádio Municipal Massami Uriu – Gigante do Norte, e suas dependências, no decorrer de 2015.

Art. 2º. O direito de que trata o artigo anterior será concedido para a realização dos seguintes eventos esportivos:

- I – Campeonato Matogrossense de Futebol da 1ª Divisão Profissional;
- II – Campeonato Sub -19 de Futebol;
- III – Campeonato Sub -17 de Futebol.

Parágrafo único. A utilização do estádio para fim diverso daquele mencionado no *caput* deste artigo deverá ser precedida de autorização legislativa, sob pena de revogação da presente Lei.

Art. 3º. Poderá o *Sinop Futebol Clube* para comercialização de espaços publicitários utilizar somente o perímetro que circunda o campo de futebol, ficando as coberturas dos bancos de reservas para o espaço publicitário da Prefeitura e da Câmara Municipal de Sinop.

§1º. Fica expressamente proibida a utilização da parte interna e externa do muro que circunda o Estádio Municipal como espaço publicitário e/ou para colocação de faixas de qualquer natureza.

§2º. Fica vedada ao *Sinop Futebol Clube* a veiculação de propaganda com cunho político de qualquer natureza, marca de cigarro e bebida alcoólica.

Art. 4º. A exploração e venda de produtos dentro do estádio nos dias de jogos oficiais será efetuado sob a inteira responsabilidade do *Sinop Futebol Clube*, respeitadas as normas de proteção e defesa do torcedor, estabelecidas pela Lei Federal nº 10.671, de 15 de maio de 2003.

Art. 5º. Fica sob a responsabilidade do *Sinop Futebol Clube* a segurança dos torcedores no estádio antes, durante e após a realização das partidas.



PREFEITURA DE
SINOP

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 003/2015

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Embasado em preceitos regimentais utilizo do presente expediente para encaminhar à apreciação dos nobres pares a matéria epigrafada que *“Permite o uso do Estádio Municipal Massami Uriu e suas dependências pelo Sinop Futebol Clube e dá outras providências.”*.

O projeto de lei em comento tem por finalidade permitir a utilização do Estádio Massami Uriu pelo Sinop Futebol Clube no decorrer de 2015 para a realização do Campeonato Matogrossense de Futebol da 1ª Divisão Profissional, do Campeonato Sub -19 de Futebol e do Campeonato Sub -17 de Futebol. Tendo em vista tratar-se de um bem público, a matéria em apreciação vem embasada no preconizado no art. 17 da LOM.

Contando com o apoio dessa Edilidade na aprovação da matéria supra e considerando o Calendário Esportivo do Campeonato Matogrossense de Futebol, requeremos sua apreciação **em regime de urgência.**

Atenciosamente,


JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 004/2015

DATA: 04 de fevereiro de 2015.

SÚMULA: Dispõe sobre a correção e atualização monetária dos valores constantes nos incisos I e II do art. 23 e incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com base no indexador IGP-M, os quais passam a vigorar nos procedimentos licitatórios realizados no município de Sinop e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. A presente Lei dispõe sobre a correção dos valores que tratam os incisos I e II do art. 23 e incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, com fundamento no art. 120, da Lei Federal nº 8.666/1993 e de acordo com a Resolução Consulta do TCE-MT nº 17/2014-TP.

Parágrafo único. A correção que trata o *caput* deste artigo se dará pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, a partir de junho de 1998 a dezembro de 2014, ficando discriminados os valores autorizados, julgados necessários para atender as reais e atuais necessidades do Município.

Art. 2º. As modalidades de licitação constantes nos inciso I a III do art. 22, da Lei nº 8.666/1993, serão determinadas em função dos seguintes limites:

I - para obras e serviços de Engenharia:

a) Convite - até R\$ 361.935,00 (trezentos e sessenta e um mil novecentos e trinta e cinco reais);

b) Tomada de Preços - até R\$ 3.619.350,00 (três milhões seiscentos e dezenove mil trezentos e cinquenta reais);

c) Concorrência - acima de R\$ 3.619.350,00 (três milhões seiscentos e dezenove mil trezentos e cinquenta reais).

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) Convite - até R\$ 193.032,00 (cento e noventa e três mil e trinta e dois reais);

b) Tomada de Preços - até R\$ 1.568.385,00 (um milhão quinhentos e sessenta e oito mil trezentos e oitenta e cinco reais);



c) Concorrência - acima de R\$ 1.568.385,00 (um milhão quinhentos e sessenta e oito mil trezentos e oitenta e cinco reais);

Art. 3º. É dispensável a licitação:

I - para obras e serviços de Engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na *alínea a*, do inciso I do artigo anterior, ou seja, valor de até R\$ 36.193,50 (trinta e seis mil, cento e noventa e três reais e cinquenta centavos);

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na *alínea a*, do inciso II do artigo anterior, ou seja, de valor até R\$ 19.303,20 (dezenove mil trezentos e três reais e vinte centavos).

Art. 4º. Fica autorizado o Poder Executivo tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis, patrimoniais e físicas para o fiel cumprimento desta Lei.

Art. 5º. Os valores constantes desta Lei serão atualizados por Decreto do Poder Executivo todo mês de janeiro, com base no Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, acumulado do exercício anterior.

Art. 6º. É parte integrante desta Lei o Anexo I, contendo o demonstrativo da atualização dos valores, com a indicação das fontes de pesquisa, utilizadas para extrair os índices.

Art. 7º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO
SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
Em, 04 de fevereiro de 2015.


JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal



ANEXO I

PERÍODO	IGP-M ACUMULADO NO PERÍODO (%)	TOTAL IGP-M ACUMULADO DE 06/1998 A 12/2013 (%)
06/1998 a 12/1998	0,18	141,29
01/1999 a 12/1999	20,10	
01/2000 a 12/2000	9,95	
01/2001 a 12/2001	10,37	
01/2002 a 12/2002	25,30	
01/2003 a 12/2003	8,69	
01/2004 a 12/2004	12,42	
01/2005 a 12/2005	1,20	
01/2006 a 12/2006	3,84	
01/2007 a 12/2007	7,74	
01/2008 a 12/2008	9,80	
01/2009 a 12/2009	-1,71	
01/2010 a 12/2010	11,32	
01/2011 a 12/2011	5,09	
01/2012 a 12/2012	7,81	
01/2013 a 12/2013	5,52	
01/2014 a 12/2014	3,67	



MODALIDADE	VALOR R\$ DESDE 1998	VALOR ATUALIZADO R\$ (+ 141,29%)
Convite - para obras e serviços de Engenharia Art. 23, I, "a", da Lei nº 8.666/93	150.000,00	361.935,00
Tomada de Preços - para obras e serviços de Engenharia - Art. 23, I, "b", da Lei nº 8.666/93	Até 1.500.000,00	Até 3.619.350,00
Concorrência - para obras e serviços de Engenharia - Art. 23, I, "c", da Lei nº 8.666/93	Acima de 1.500.000,00	Acima 3.619.350,00
Convite - para compras e serviços em geral Art. 23, II, "a", da Lei nº 8.666/93	80.000,00	193.032,00
Tomada de Preços - para compras e serviços em geral - Art. 23, II, "c", da Lei nº 8.666/93	Até 650.000,00	Até 1.568.385,00
Concorrência - para compras e serviços em geral	Acima de 650.000,00	Acima 1.568.385,00
Dispensa por valor inferior - Art. 24, I da Lei nº 8.666/93	15.000,00	36.193,50
Dispensa por valor inferior - Art. 24, II da Lei nº 8.666/93	8.000,00	19.303,20

Fonte: IGP/M - Fechamento - Portal de Finanças - Índice Geral de Preços - Mercado, http://portaldefinancas.com/igp_m_fgv.htm, em 28/01/2015;

Fonte: www.portalbrasil.net/igpm.htm, em 28/1/2015;

Fonte: IGPM: Tabela do Índice IGP-M, <http://br.advin.com/indicadores/igpm>, em 28/01/2015;

Fonte: Site Valor Econômico, TAGS: inflação.



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 004/2015

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores**

Embasado em preceitos regimentais, apresentamos para apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei epigrafado que *“Dispõe sobre a correção e atualização monetária dos valores constantes nos incisos I e II do art. 23 e incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com base no indexador IGP-M, os quais passam a vigorar nos procedimentos licitatórios realizados no município de Sinop e dá outras providências.”*.

A matéria em apreciação atualiza e fixa novos valores das modalidades licitatórias realizadas no âmbito municipal, com fulcro na Constituição Federal vigente, no artigo 120 da Lei nº 8.666/93 e na Resolução de Consulta nº 17/2014 do TCE/MT.

É sabido que os valores das modalidades licitatórias constantes na Lei nº 8.666/93 foram atualizados com advento da Lei nº 9.648/1998, isso em 27 de maio de 1998, assim sendo, encontram-se completamente defasados e desatualizados. Com isso, considerando a competência suplementar deste município, disposta na Carta Magna de 1988 e também a possibilidade de atualização dos valores das modalidades licitatórias com base no IGP-M disposta no artigo 120 da Lei nº 8.666/93, este projeto de lei tem por escopo atualizar os valores licitatórios e restaurar a possibilidade de utilização de modalidades menos burocráticas.

Ainda, com base na Resolução de Consulta nº 17/2014 do TCE/MT, a qual sagrou os valores das modalidades licitatórias como regras específicas de licitação, portanto, comprovou-se a legalidade por parte dos municípios atualizarem tais valores.

Isto posto, justificada a matéria, esperamos a aprovação da referida matéria por esta Casa Legislativa por ser medida da mais absoluta legalidade, razoabilidade, eficiência e justiça.

Atenciosamente,


JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

De onde vêm as coisas?

Descubra o que as crianças responderam.

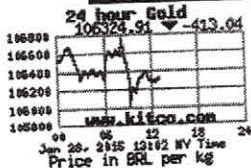
Clique e assista.



Agradecemos pelo feedback. [Desfazer](#)

Usamos seu feedback para analisar os anúncios deste site.

Ajude-nos a mostrar anúncios melhores atualizando suas [configurações de anúncios](#).



Anúncios Google

- ▶ [Igpm](#)
- ▶ [Índice igpm](#)
- ▶ [Tabela igpm](#)

Today's **Cartoon**
 New English version
 g+1 6

Resumo semanal
 Tarifas bancárias
 Variação cambial
 Câmbio "On line"

Inflação registrada pela FGV IGP/M - 2º declínio de Jan/2015

Variações		
Mês	Ano	12 meses
0,55%	0,5500%	3,7471%

Fontes **1 1**

Agradecemos pelo feedback. [Desfazer](#)

Usamos seu feedback para analisar os anúncios deste site.

Ajude-nos a mostrar anúncios melhores atualizando suas [configurações de anúncios](#).

Inflação registrada pelo IGP-M/FGV 2014 e 2013
 Opção com anos anteriores a 2013 ocultos. [Clique aqui](#)

Mês	2014				Mês	2013			
	Índice		Nº índice desde Jan/93 Dez/92=1,00	Nº índice desde Jan/93 Dez/92=1,00		Índice		Nº índice desde Jan/93 Dez/92=1,00	
	Do mês	Acumulado				Do mês	Acumulado		
Dez/2014	0,62	3,6748	3,6749	1.343,2905	Dez/2013	0,60	5,6257	5,5257	1.295,6759
Nov/2014	0,98	3,0361	3,6543	1.335,0134	Nov/2013	0,29	4,8963	5,6096	1.287,9482
Out/2014	0,28	2,0361	2,9460	1.322,0573	Out/2013	0,86	4,5930	5,2726	1.284,2240
Set/2014	0,20	1,7512	3,5414	1.318,3658	Set/2013	1,50	3,7011	4,3959	1.273,2738
Ago/2014	-0,27	1,5481	4,8848	1.315,7344	Ago/2013	0,15	2,1686	3,8507	1.254,4570
Jul/2014	-0,61	1,8230	5,3265	1.319,2965	Jul/2013	0,26	2,0156	5,1780	1.252,5781
Jun/2014	-0,74	2,4480	6,2484	1.327,3936	Jun/2013	0,75	1,7510	6,3110	1.249,3299
Mai/2014	-0,13	3,2117	7,8434	1.337,2895	Mai/2013	0,00	0,9936	6,2160	1.240,0296
Abr/2014	0,78	3,3461	7,9837	1.339,0302	Abr/2013	0,15	0,9936	7,2994	1.240,0296
Mar/2014	1,67	2,5462	7,3087	1.328,6666	Mar/2013	0,21	0,8423	8,0494	1.238,1724
Fev/2014	0,38	0,8618	5,7677	1.306,8424	Fev/2013	0,29	0,6310	8,2866	1.235,5777
Jan/2014	0,48	0,4800	5,6729	1.301,8952	Jan/2013	0,34	0,3400	7,9087	1.232,0049

Inflação registrada pelo IGP-M/FGV 2012 e 2011

Mês	2012				Mês	2011			
	Índice		Nº índice desde Jan/93 Dez/92=1,00	Nº índice desde Jan/93 Dez/92=1,00		Índice		Nº índice desde Jan/93 Dez/92=1,00	
	Do mês	Acumulado				Do mês	Acumulado		
Dez/2012	0,68	7,8119	7,8119	1.227,8302	Dez/2011	-0,12	5,0977	5,0977	1.138,8631
Nov/2012	-0,03	7,0638	6,9553	1.219,5374	Nov/2011	0,50	5,2240	5,9501	1.140,2313
Out/2012	0,02	7,1159	7,5223	1.219,9033	Out/2011	0,53	4,7005	6,9516	1.134,5586
Set/2012	0,97	7,0945	8,0705	1.219,6594	Set/2011	0,65	4,1485	7,4622	1.128,5771
Ago/2012	1,43	6,0656	7,2880	1.207,9424	Ago/2011	0,44	3,4759	7,9961	1.121,2887
Jul/2012	1,34	4,5703	6,6766	1.190,9123	Jul/2011	-0,12	3,0226	8,3509	1.116,3767
Jun/2012	0,66	3,1876	5,1397	1.175,1651	Jun/2011	-0,18	3,1484	8,6438	1.117,7179
Mai/2012	1,02	2,5110	4,2623	1.167,4599	Mai/2011	0,43	3,3324	9,7649	1.119,7334
Abr/2012	0,85	1,4759	3,6534	1.155,6720	Abr/2011	0,45	2,8900	10,5855	1.114,9392
Mar/2012	0,43	0,6207	3,2422	1.145,8316	Mar/2011	0,62	2,4290	10,9478	1.109,9445
Fev/2012	-0,06	0,1898	3,4376	1.141,0252	Fev/2011	1,00	1,7979	11,3007	1.103,1052
Jan/2012	0,25	0,2500	4,5347	1.141,7102	Jan/2011	0,79	0,7900	11,4990	1.092,1634

Inflação registrada pelo IGP-M/FGV 2010 e 2009

Mês	2010				Mês	2009			
	Índice		Nº índice desde Jan/93 Dez/92=1,00	Nº índice desde Jan/93 Dez/92=1,00		Índice		Nº índice desde Jan/93 Dez/92=1,00	
	Do mês	Acumulado				Do mês	Acumulado		
Dez/2010	0,69	11,3220	11,3220	1.083,6227	Dez/2009	-0,26	-1,7123	-1,7123	973,4128
Nov/2010	1,45	10,5692	10,2717	1.076,1970	Nov/2009	0,10	-1,4561	-1,5842	975,9503
Out/2010	1,01	8,9790	8,8043	1.060,8152	Out/2009	0,05	-1,5545	-1,3089	974,9753
Set/2010	1,15	7,9693	7,7702	1.050,2061	Set/2009	0,42	-1,6037	-0,3915	974,4880
Ago/2010	0,77	6,8627	6,9925	1.038,2680	Ago/2009	-0,36	-2,0152	-0,6990	970,4123
Jul/2010	0,15	5,8476	5,7927	1.030,3344	Jul/2009	-0,43	-1,6812	-0,6591	973,9184
Jun/2010	0,85	5,0691	5,1800	1.028,7912	Jun/2009	-0,10	-1,2365	1,5258	978,1243
Mai/2010	1,19	4,7963	4,1882	1.020,1202	Mai/2009	-0,07	-1,1377	3,6397	979,1034
Abr/2010	0,77	3,5659	2,8919	1.008,1235	Abr/2009	-0,15	-1,0684	5,3820	979,7893
Mar/2010	0,94	2,7745	1,9525	1.000,4203	Mar/2009	-0,74	-0,9198	6,2686	981,2612
Fev/2010	1,18	1,8174	0,2556	991,1039	Fev/2009	0,26	-0,1811	7,8531	988,5767

Google

- Os mais
- Índices
- Câmbio
- Taxas b
- Índice
- Cadern
- HTML c
- Preços
- Textos
- Price, S
- Sal, FGTS
- Bancos, Tarifas
- Inst. e Org. Internacionais
- Outros

Jan/2010	0,63	0,6300	-0,6559	979,5453	Jan/2009	-0,44	-0,4400	8,1435	986,0130
----------	------	--------	---------	----------	----------	-------	---------	--------	----------

**Inflação registrada pelo IGP-M/FGV
2008 e 2007**

2008					2007						
Mês	Índice				Nº índice desde Jan/93 Dez/92=1,00	Mês	Índice				
	Do mês	Acumulado					Do mês	Acumulado			Nº índice desde Jan/93 Dez/92=1,00
		No ano	Nos últimos 12 meses					No ano	Nos últimos 12 meses		
Dez/2008	-0,13	9,8054	9,8054		990,3707	Dez/2007	1,76	7,7463	7,7463	901,9323	
Nov/2008	0,38	9,9484	11,8835		991,6598	Nov/2007	0,69	5,8827	6,2216	886,3328	
Out/2008	0,98	9,5321	12,2290		987,9058	Out/2007	1,05	5,1572	6,2849	880,2591	
Set/2008	0,11	8,4691	12,3068		978,3183	Set/2007	1,29	4,0645	5,6748	871,1124	
Ago/2008	-0,32	8,3500	13,6305		977,2433	Ago/2007	0,98	2,7391	4,6315	860,0181	
Jul/2008	1,76	8,6978	15,1125		980,3805	Jul/2007	0,28	1,7421	3,9995	851,6718	
Jun/2008	1,98	6,8178	13,4383		963,4242	Jun/2007	0,26	1,4580	3,8958	849,2937	
Mai/2008	1,61	4,7439	11,5250		944,7188	Mai/2007	0,04	1,1949	4,4035	847,0913	
Abr/2008	0,69	3,0842	9,8018		929,7498	Abr/2007	0,04	1,1544	4,7584	846,7526	
Mar/2008	0,74	2,3778	9,0930		923,3785	Mar/2007	0,34	1,1140	4,2767	846,4140	
Fev/2008	0,53	1,6258	8,6598		916,5957	Fev/2007	0,27	0,7713	3,6843	843,5460	
Jan/2008	1,09	1,0900	8,3788		911,7634	Jan/2007	0,50	0,5000	3,4154	841,2745	

**Inflação registrada pelo IGP-M/FGV
2006 e 2005**

2006					2005						
Mês	Índice				Nº índice desde Jan/93 Dez/92=1,00	Mês	Índice				
	Do mês	Acumulado					Do mês	Acumulado			Nº índice desde Jan/93 Dez/92=1,00
		No ano	Nos últimos 12 meses					No ano	Nos últimos 12 meses		
Dez/2006	0,32	3,8476	3,8476		837,0891	Dez/2005	-0,01	1,2008	1,2008	806,0744	
Nov/2006	0,75	3,5164	3,5060		834,4189	Nov/2005	0,40	1,2109	1,9598	806,1550	
Out/2006	0,47	2,7458	3,1464		828,2074	Out/2005	0,60	0,8077	2,3864	802,9432	
Set/2006	0,29	2,2651	3,2799		824,3330	Set/2005	-0,53	0,2064	2,1726	798,1543	
Ago/2006	0,37	1,9694	2,4355		821,9494	Ago/2005	-0,65	0,7403	3,4258	802,4070	
Jul/2006	0,18	1,5935	1,3945		818,9194	Jul/2005	-0,34	1,3994	5,3725	807,6568	
Jun/2006	0,75	1,4110	0,8682		817,4480	Jun/2005	-0,44	1,7454	7,1171	810,4122	
Mai/2006	0,38	0,6561	-0,3232		811,3627	Mai/2005	-0,22	2,1950	9,0752	813,9938	
Abr/2006	-0,42	0,2750	-0,9190		808,2912	Abr/2005	0,86	2,4203	10,7478	815,7885	
Mar/2006	-0,23	0,6980	0,3546		811,7004	Mar/2005	0,85	1,5470	11,1321	808,8326	
Fev/2006	0,01	0,9301	1,4409		813,5716	Fev/2005	0,30	0,6912	11,4406	802,0154	
Jan/2006	0,92	0,9200	1,7350		813,4902	Jan/2005	0,39	0,3900	11,8739	799,6166	

**Inflação registrada pelo IGP-M/FGV
2004 e 2003**

2004					2003						
Mês	Índice				Nº índice desde Jan/93 Dez/92=1,00	Mês	Índice				
	Do mês	Acumulado					Do mês	Acumulado			Nº índice desde Jan/93 Dez/92=1,00
		No ano	Nos últimos 12 meses					No ano	Nos últimos 12 meses		
Dez/2004	0,74	12,4200	12,4200		796,5102	Dez/2003	0,61	8,6914	8,6914	708,5130	
Nov/2004	0,82	11,5942	12,2749		790,6593	Nov/2003	0,49	8,0324	12,0836	704,2172	
Out/2004	0,39	10,6866	11,9074		784,2286	Out/2003	0,38	7,5056	17,3258	700,7834	
Set/2004	0,69	10,2566	11,8963		781,1820	Set/2003	1,18	7,0986	21,4050	698,1305	
Ago/2004	1,22	9,5010	12,4408		775,8288	Ago/2003	0,38	5,8496	22,8689	689,9886	
Jul/2004	1,31	8,1812	11,5077		766,4778	Jul/2003	-0,42	5,4489	25,2435	687,3766	
Jun/2004	1,38	6,7823	9,6036		756,5667	Jun/2003	-1,00	5,8936	28,2243	690,2758	
Mai/2004	1,31	5,3288	7,0305		746,2682	Mai/2003	-0,26	6,9633	31,5141	697,2482	
Abr/2004	1,21	3,9668	5,3718		736,6185	Abr/2003	0,92	7,2421	32,9513	699,0658	
Mar/2004	1,13	2,7239	5,0699		727,8120	Mar/2003	1,53	6,2645	32,4771	692,6930	
Fev/2004	0,69	1,5761	5,4855		719,6796	Fev/2003	2,28	4,6631	30,5981	682,2545	
Jan/2004	0,88	0,8800	7,1512		714,7479	Jan/2003	2,33	2,3300	27,7635	667,0459	

**Inflação registrada pelo IGP-M/FGV
2002 e 2001**

2002					2001						
Mês	Índice				Nº índice desde Jan/93 Dez/92=1,00	Mês	Índice				
	Do mês	Acumulado					Do mês	Acumulado			Nº índice desde Jan/93 Dez/92=1,00
		No ano	Nos últimos 12 meses					No ano	Nos últimos 12 meses		
Dez/2002	3,75	25,3039	25,3039		651,8576	Dez/2001	0,22	10,3723	10,3723	520,2215	

Nov/2002	5,19	20,7748	21,0405	628,2965	Nov/2001	1,10	10,1300	10,8239	519,0795
Out/2002	3,87	14,8159	16,3342	597,2968	Out/2001	1,18	8,9318	9,9360	513,4318
Set/2002	2,40	10,5380	13,3214	575,0426	Set/2001	0,31	7,6614	9,0667	507,4439
Ago/2002	2,32	7,9473	11,0085	561,5651	Ago/2001	1,38	7,3287	9,9909	505,8757
Jul/2002	1,95	5,4997	9,9887	548,8322	Jul/2001	1,48	5,8677	11,0867	498,9897
Jun/2002	1,54	3,4818	9,4816	538,3347	Jun/2001	0,98	4,3237	11,1852	491,7123
Mai/2002	0,83	1,9124	8,8778	530,1700	Mai/2001	0,86	3,3113	11,0421	486,9403
Abr/2002	0,56	1,0735	8,9102	525,8058	Abr/2001	1,00	2,4304	10,4366	482,7883
Mar/2002	0,09	0,5106	9,3868	522,8777	Mar/2001	0,56	1,4162	9,5946	478,0083
Fev/2002	0,06	0,4202	9,9004	522,4076	Fev/2001	0,23	0,8514	9,1478	475,3463
Jan/2002	0,36	0,3600	10,0871	522,0943	Jan/2001	0,62	0,6200	9,2785	474,2555

Inflação registrada pelo IGP-M/FGV
2000 e 1999

Mês	2000				Mês	1999			
	Índice		Nº índice desde Jan/93 Dez/92=1,00	Índice		Nº índice desde Jan/93 Dez/92=1,00			
	Do mês	Acumulado		Do mês			Acumulado		
		No ano	Nos últimos 12 meses			No ano	Nos últimos 12 meses		
Dez/2000	0,63	9,9518	9,9518	471,3333	Dez/1999	1,81	20,1019	20,1019	428,6725
Nov/2000	0,29	9,2635	11,2411	468,3825	Nov/1999	2,39	17,9667	18,4976	421,0515
Out/2000	0,38	8,9475	13,5704	467,0281	Out/1999	1,70	15,2131	15,3612	411,2233
Set/2000	1,16	8,5351	15,0639	465,2601	Set/1999	1,45	13,2872	13,5236	404,3493
Ago/2000	2,39	7,2905	15,3938	459,9250	Ago/1999	1,56	11,6680	11,8115	398,5701
Jul/2000	1,57	4,7861	14,4583	449,1893	Jul/1999	1,55	9,9528	9,9179	392,4479
Jun/2000	0,85	3,1664	14,4358	442,2461	Jun/1999	0,36	8,2745	8,0562	386,4578
Mai/2000	0,31	2,2969	13,8798	438,5187	Mai/1999	-0,29	7,8861	8,0777	385,0715
Abr/2000	0,23	1,9807	13,1986	437,1634	Abr/1999	0,71	8,1999	8,5438	386,1915
Mar/2000	0,15	1,7467	13,7407	436,1603	Mar/1999	2,83	7,4371	7,9187	383,4688
Fev/2000	0,35	1,5943	16,7844	435,5070	Fev/1999	3,61	4,4803	5,1480	372,9153
Jan/2000	1,24	1,2400	20,5783	433,9881	Jan/1999	0,84	0,8400	1,6671	359,9221

Inflação registrada pelo IGP-M/FGV
1998 e 1997

Mês	1998				Mês	1997			
	Índice		Nº índice desde Jan/93 Dez/92=1,00	Índice		Nº índice desde Jan/93 Dez/92=1,00			
	Do mês	Acumulado		Do mês			Acumulado		
		No ano	Nos últimos 12 meses			No ano	Nos últimos 12 meses		
Dez/1998	0,45	1,7881	1,7881	356,9240	Dez/1997	0,84	7,7392	7,7392	350,6539
Nov/1998	-0,32	1,3321	2,1833	355,3250	Nov/1997	0,64	6,8417	7,6217	347,7329
Out/1998	0,08	1,6574	3,1674	356,4657	Out/1997	0,37	6,1623	7,1511	345,5216
Set/1998	-0,08	1,5762	3,4664	356,1808	Set/1997	0,48	5,7709	6,9590	344,2479
Ago/1998	-0,16	1,6575	4,0462	356,4659	Ago/1997	0,09	5,2657	6,5545	342,6034
Jul/1998	-0,17	1,8204	4,3068	357,0372	Jul/1997	0,09	5,1710	6,7568	342,2953
Jun/1998	0,38	1,9938	4,5784	357,6452	Jun/1997	0,74	5,0764	8,1007	341,9875
Mai/1998	0,14	1,6077	4,9535	356,2913	Mai/1997	0,21	4,3046	8,4011	339,4754
Abr/1998	0,13	1,4656	5,0269	355,7932	Abr/1997	0,68	4,0860	9,8507	338,7640
Mar/1998	0,19	1,3339	5,6038	355,3312	Mar/1997	1,15	3,3830	9,4579	336,4760
Fev/1998	0,18	1,1417	6,6156	354,6574	Fev/1997	0,43	2,2076	8,6463	332,6505
Jan/1998	0,96	0,9600	6,8817	354,0202	Jan/1997	1,77	1,7700	9,2305	331,2262

Inflação registrada pelo IGP-M/FGV
1996 e 1995

Mês	1996				Mês	1995			
	Índice		Nº índice desde Jan/93 Dez/92=1,00	Índice		Nº índice desde Jan/93 Dez/92=1,00			
	Do mês	Acumulado		Do mês			Acumulado		
		No ano	Nos últimos 12 meses			No ano	Nos últimos 12 meses		
Dez/1996	0,73	9,1875	9,1875	325,4655	Dez/1995	0,71	15,2381	15,2381	298,0794
Nov/1996	0,20	8,3962	9,1658	323,1068	Nov/1995	1,20	14,4257	15,3869	295,9779
Out/1996	0,19	8,1799	10,2553	322,4619	Out/1995	0,52	13,0689	17,2682	292,4683
Set/1996	0,10	7,9747	10,6185	321,8504	Set/1995	-0,71	12,4840	18,7848	290,9553
Ago/1996	0,28	7,8669	9,7234	321,5288	Ago/1995	2,20	13,2883	21,7278	293,0359
Jul/1996	1,35	7,5657	11,8242	320,6311	Jul/1995	1,82	10,8496	23,8003	286,7279
Jun/1996	1,02	6,1329	12,3427	316,3602	Jun/1995	2,46	8,8682	26,8521	281,6027
Mai/1996	1,55	5,0613	13,9441	313,1659	Mai/1995	0,58	6,2544	79,7794	274,8416
Abr/1996	0,32	3,4577	12,8558	308,3859	Abr/1995	2,10	5,6416	154,8513	273,2567
Mar/1996	0,40	3,1276	14,8582	307,4022	Mar/1995	1,12	3,4688	251,7248	267,6363
Fev/1996	0,97	2,7188	15,6819	306,1775	Fev/1995	1,39	2,3228	408,8217	264,6720

Jan/1996	1,73	1,7300	16,1631	303,2361	Jan/1995	0,92	0,9200	603,7219	261,0435
----------	------	--------	---------	----------	----------	------	--------	----------	----------

Inflação registrada pelo IGP-M/FGV
1994 e 1993

Mês	1994				Mês	1993			
	Índice			Nº índice desde Jan/93 Dez/92=1,00		Índice			Nº índice desde Jan/93 Dez/92=1,00
	Do mês	Acumulado No ano	Nos últimos 12 meses			Do mês	Acumulado No ano	Nos últimos 12 meses	
Dez/1994	0,84	869,7444	869,7444	258,6638	Dez/1993	38,32	2.567,3400	2.567,3400	26,6734
Nov/1994	2,85	861,6664	1.230,1770	256,5091	Nov/1993	36,15	1.828,3835		19,2838
Out/1994	1,82	835,0184	1.660,8517	249,4012	Out/1993	35,04	1.316,3668		14,1637
Set/1994	1,75	818,3052	2.235,3508	244,9432	Set/1993	35,28	948,8499		10,4885
Ago/1994	3,94	802,5113	3.004,9263	240,7304	Ago/1993	31,79	675,3178		7,7532
Jul/1994	4,33	768,3003	3.836,8697	231,6052	Jul/1993	31,25	488,2979		5,8830
Jun/1994	45,21	732,2633	4.852,6900	221,9929	Jun/1993	31,49	348,2269		4,4823
Mai/1994	42,58	473,1446	4.384,7408	152,8771	Mai/1993	29,70	240,8829		3,4088
Abr/1994	40,91	301,9811	3.979,6106	107,2220	Abr/1993	28,83	162,8241		2,6282
Mar/1994	45,71	185,2750	3.629,8718	76,0926	Mar/1993	26,25	104,0085		2,0401
Fev/1994	40,78	95,7827	3.131,7364	52,2219	Fev/1993	28,42	61,5909		1,6159
Jan/1994	39,07	39,0700	2.848,0011	37,0947	Jan/1993	25,83	25,8300		1,2583

Dados primários - índice do mês:

IPCA's especiais - Departamento Econômico do Banco Central do Brasil - DEPEC
 IGP's, IPA's, IPC's e INCC's - Fundação Getúlio Vargas - FGV
 IPC do município de São Paulo - Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE
 IPCA's, INPC e IPP - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE
 ICV do município de São Paulo - Departamento Interinstitucional de Estatística e Estudos Socioeconômicos - DIEESE
 CUB's residencial do Estado de São Paulo - Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado de São Paulo - SindusCon-SP
 UFESP - Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo
 UPC, ORTN, UFIR - Siabacen e Departamento de Normas do Sistema Financeiro do Banco Central do Brasil - DENDR
 Fonte: Banco de dados do Portal de Finanças

Inflação

Variação no período - em %

	jan/15	dez/14	Acumulado em		
			2015	2014	12 meses
IPCA (IBGE)	-	0,78	-	6,41	6,41
INPC (IBGE)	-	0,62	-	6,23	6,23
IPCA-E (IBGE)	-	0,79	-	6,46	6,46
IGP-DI (FGV)	-	0,38	-	3,78	3,78
Núcleo do IPC-DI (FGV)	-	0,50	-	6,17	6,17
IPA-DI	-	0,30	-	2,15	2,15
IPC-DI	-	0,75	-	6,87	6,87
INCC-DI	-	0,08	-	6,95	6,95
IGP-M (FGV)	-	0,62	-	3,69	3,69
IPA-M	-	0,63	-	2,13	2,13
IPC-M	-	0,76	-	6,76	6,76
INCC-M	-	0,25	-	6,74	-
IGP-10 (FGV)	0,42	0,98	0,42	3,88	3,72
IPA-10	0,21	1,17	0,21	2,51	2,17
IPC-10	1,05	0,72	1,05	6,64	6,95
INCC-10	0,35	0,42	0,35	6,67	6,66
IPC (FIPE)	-	0,30	-	5,20	5,20
ICV (DIEESE)	-	0,52	-	6,73	6,73

Obs.: IGP-M 2ª prévia de jan/15 = 0,55% e IPC-FIPE 3ª quadrissemana jan/15 = 1,27%

Fonte : FGV, IBGE, FIPE, DIEESE. Elaboração: Valor Data. * Acumulado até o último mês indicado.

Assine o Valor Econômico



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROCOLO Nº <u>002/2015</u> DATA: <u>05/02/2015</u> HORÁRIO: <u>13:45</u></p> <p><i>[Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>001/2015</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

Concede Título de Cidadão Sinopense Benemérito a Pedro Coelho de Oliveira.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e a Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Senhor Pedro Coelho de Oliveira, cidadão exemplar e pioneiro em Sinop, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos serviços prestados à comunidade sinopense.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em

Roger Schallenberger
Roger Schallenberger
Vereador - PP

Neiva da Alvorada
Neiva da Alvorada
Vereadora PMDB

Caio Coca-Cola
Caio Coca-Cola
Vereador - PSD

Negão da Serraforo
Negão da Serraforo
Vereador - PSD

Mauro Garcia
Mauro Garcia
Vereador PMDB

Prof. Wolfgang
Prof. Wolfgang
Vereador - DEM

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Hedvaldo Costa
Hedvaldo Costa
Vereador - PSB

Ticola
Ticola
Vereador - PMDB

Porto Trevisan Betão
Porto Trevisan Betão
Vereador - PROS

Claudio Santos
Claudio Santos
Vereador - DEM



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>001 / 2015</u>
--	---	----------------------

Autor: VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

Biografia de Pedro Coelho de Oliveira

Pedro Coelho de Oliveira nasceu em 28 de Fevereiro de 1951, em Cornélio Procopio - PR, filho de Eduardo Coelho de Oliveira e Sra. Olga Dias Coelho (In Memoriam), pais que serviram de exemplo para formação do seu caráter, caracterizado pela educação, dedicação ao trabalho, lealdade, honestidade, e comprometimento com as pessoas.

Em 02 de Fevereiro de 1980 casou com Josemar Teixeira Coelho, e desta união nasceram 02 filhos, Pedro Eduardo Teixeira Coelho (casado com Lucinei Coelho) e Juliano V. Teixeira Coelho (casado com Lucila Coelho).

Em 1977 atraído pelos anúncios da colonização de Sinop Pedro decide vir com sua família, na época Sinop era apenas um projeto de colonização no então longínquo norte do Mato Grosso, ainda quase totalmente desabitado e localizado no interior da floresta amazônica virgem, neste período havia alguns incentivos e grande propaganda do Governo Federal para ocupação do oeste brasileiro.

Ao chegar a Sinop foi gerente de uma farmácia, em 1982 já era sócio e, em 1984 montou sua própria, Drogaria Karine, onde atendeu a população de Sinop e região por 30 anos, e diante da situação precária dos serviços de saúde da época Pedro sempre prestou serviços valiosos a pessoas que necessitavam de atendimento, embora às vezes não tivessem os recursos suficientes, que vinham com dificuldades de áreas de garimpos e fazendas da região, pois a malária tinha uma grande incidência nos períodos chuvosos e durante a seca era incômoda e perturbadora a constante e densa fumaça originada das queimadas da região que provocava gripes e outros tipos de doenças.

Pedro relata que *"Chegamos a Sinop em abril de 1977, e aqui encontramos simplesmente uma vila sem água encanada, sem energia elétrica, sem asfalto, sem telefone, sem televisão, o consolo era ouvir o rádio. Mas sempre confiamos no futuro de Sinop, que seria a capital do Nortão. Foi amor à primeira vista, me apaixonei por esta cidade, sinto-me feliz e orgulhoso por ter sido adotado por Sinop e fazer parte de sua história, sinto-me um sinopense, falo de Sinop com muito amor, cada vez mais aumentam minhas expectativas para suas novas potencialidades ... valeu a pena aqui chegar e ficar, agradeço a Deus pelas oportunidades aproveitadas por mim e minha família..."*

Com sua simplicidade e companheirismo Pedro conquistou admiração e amizades em Sinop, é membro há mais de vinte da Igreja Presbiteriana Renovada, e também é membro da Associação dos Gideões Internacionais, cujo objetivo é distribuir Bíblias (Novo Testamento) em escolas, faculdades, presídios, hospitais, hotéis, forças armadas, e etc.. Pedro conclui: *"..Agradeço a Deus, a minha esposa, aos meus filhos e noras por tudo que realizamos e ainda iremos realizar em Sinop com as bênçãos de Deus..."*

Carlos A. Costa



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROCOLO Nº <u>00312015</u> DATA: <u>05 / 02 / 2015</u> HORÁRIO: <u>17 :30</u></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input checked="" type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>001 / 2015</u></p>
--	--	-----------------------------

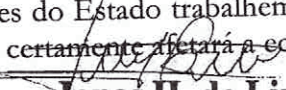
Autor: VEREADORES

MOÇÃO DE APELO


Com fulcro no que determina os artigos 132 e 133 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, os vereadores subscritores resolvem encaminhar a presente **MOÇÃO DE APELO** ao **GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO** e à **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA**, para que gestionem junto ao Ministério do Meio Ambiente a revogação da Portaria nº 443/2014, que reconhece espécies da flora brasileira ameaçadas de extinção, e automaticamente proíbe a coleta, corte, transporte, armazenamento, manejo, beneficiamento e comercialização das mesmas, praticamente inviabilizando a atividade madeireira no Mato Grosso, em especial da região Norte.

Ocorre que a extração de madeira em nosso Estado segue um manejo florestal aprovado pela SEMA, que visa a preservação das espécies, e o Ministério do Meio Ambiente expediu a referida portaria sem nenhum estudo prévio da região e sem sequer ouvir o setor, sendo que agora vários produtos que foram retirados com autorização da SEMA, podem ser apreendidos em virtude desta portaria.

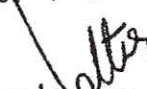
Diante do exposto, reiteramos o apelo para que os setores competentes do Estado trabalhem no sentido de reverter essa grave situação que, permanecendo como está, certamente afetará a economia de nosso Estado.


Jonas H. de Lima
Vereador - PMDB


Ticola
Vereador - PMDB


Wolfgang Wollgast
Vereador - DEM


Júlio Dias
Vereador - PT


Dalton Marini
Vereador - PP

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO


Carlos Coca-Cola
Vereador - PSD


Fernando Assunção
Vereador - PSDB


Mauro Garcia
Vereador - PMDB


Roger Schallenberger
Vereador - PR


Hedvaldo Costa
Vereador - PSB


Neiva da Alvorada
Vereadora - PMDB


Brandão
Vereador - Solidariedade



Roberto Trevisan
Vereador - PROS



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

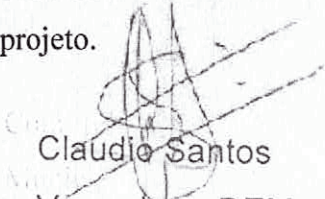
PROCOLO Nº <u>004/2015</u> DATA: <u>05/02/2015</u> HORÁRIO: <u>17:30</u> 	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input checked="" type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>002/2015</u>
---	---	--------------------

Autor: VEREADOR FERNANDO ASSUNÇÃO

MOÇÃO DE APLAUSO

Com fulcro no que determinam os artigos 132 e 133 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, o vereador subscritor resolve encaminhar a presente Moção de Aplauso, ao **Prof. Ms. Leonardo Almeida Cavalcanti**, pela honrosa atitude em desenvolver o projeto “A COR DA ESPERANÇA”, um Projeto Social idealizado pelo Professor Doutorando Leonardo Almeida Cavalcanti através da Universidade Católica de Brasília, que tem o objetivo de realizar políticas públicas relacionadas à atividade física e saúde em bairros carentes, com vulnerabilidades sociais em Sinop.

O Projeto “A COR DA ESPERANÇA” existe no município a 03 (três) anos e atualmente atende moradores dos Bairros: Boa Esperança, Santa Rita e bairros adjacentes, com oficinas profissionalizantes nas áreas de saúde e cultura; aulas modulares com temas que contemplam a realidade de cada grupo; (crianças, adolescentes, adultos e idosos), além de eventos festivos, onde os moradores de cada bairro através do empoderamento social são os protagonistas do projeto.


Claudio Santos
Vereador – DEM


Julio Dias
Vereador - PT

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


FERNANDO ASSUNÇÃO
Vereador PSDB


Roger Schallenberger
Vereador - PR



Jonas Henrique de Lima
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES


<p>PROTOCOLO Nº <u>005 / 2015</u> DATA: <u>05 / 02 / 2015</u> HORÁRIO: <u>14 : 20</u></p> 	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>001 / 2015</u></p>
---	--	-----------------------------

Autor: VEREADOR FERNANDO BRANDÃO E VEREADOR NEGÃO DO SEMÁFORO

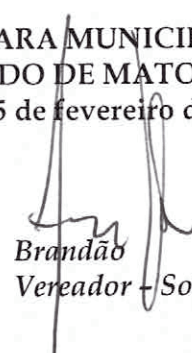
Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Mauro Zaque de Jesus - Secretário de Estado de Segurança Pública, a necessidade do Poder Executivo firmar convênio com a Secretaria de Estado de Segurança Pública, a fim de instaurar a ATIVIDADE DELEGADA do policial no município de Sinop/MT, visando reduzir o número alarmante de violência que vem acontecendo no município, conforme específica.

Alicerçado em disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requero que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digne-se remeter o presente expediente ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Mauro Zaque de Jesus - Secretário de Estado de Segurança Pública, mostrando-lhe a necessidade do Poder Executivo firmar convênio com a Secretaria de Estado de Segurança Pública, a fim de instaurar a atividade delegada do policial no município de Sinop/MT, visando reduzir o número alarmante de violência que vem acontecendo no município.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 05 de fevereiro de 2015.


Negão do Semáforo
Vereador


FERNANDO ASSUNÇÃO
Vereador PSDB


Brandão
Vereador - Solidariedade



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

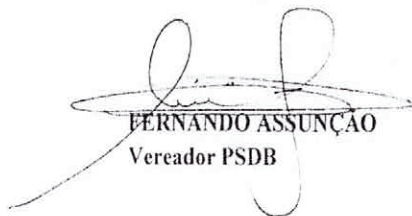
<p>PROTOCOLO Nº <u>006/2015</u> DATA: <u>05/02/2015</u> HORÁRIO: <u>14:20</u></p> <p><i>Fernando Assunção</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>002/2015</u></p>
---	--	---------------------------

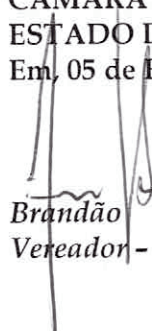
Autor: VEREADOR FERNANDO BRANDÃO

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Mauro Zaque de Jesus - Secretário de Estado de Segurança Pública, a necessidade de construção da VILA MILITAR no Município de Sinop/MT, para abrigar os servidores da segurança pública, conforme especifica.

Alicerçado em disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requero que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digne-se remeter o presente expediente ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Mauro Zaque de Jesus - Secretário de Estado de Segurança Pública, a necessidade de construção da Vila Militar no município de Sinop/MT, para abrigar os servidores da segurança pública que estiverem a serviço no município.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 05 de Fevereiro de 2015.


FERNANDO ASSUNÇÃO
Vereador PSDB


Brandão
Vereador - Solidariedade



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROCOLO Nº <u>007/2015</u> DATA: <u>05 / 02 / 2015</u> HORÁRIO: <u>14 :30</u></p> <p><i>Carla</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>003 / 2015</u></p>
--	--	-----------------------------

Autor: VEREADOR CARLÃO COCA-COLA

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de fazer a limpeza ao lado da E.M. Aleixo Schenatto.

Alicerçado em disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requieiro que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digne-se remeter o presente expediente ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de fazer a limpeza na Cheche Jacarandás, que está sendo construído ao lado da E.M. Aleixo Schenatto, na Rua das Primaveras, no Bairro Jardim Jacarandás. Justifica-se esta indicação à pedido dos moradores que estão preocupados, com o mato que só vem crescendo, devido ao período chuvoso, podendo se tornar esconderijos de infratores.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DO MATO GROSSO

Em,

Carla Coca-Cola
Carlão Coca-Cola
Vereador - PSD



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>008/2015</u> DATA: <u>05/02/2015</u> HORÁRIO: <u>14:30</u></p> <p><i>[Assinatura]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>004/2015</u></p>
--	--	---------------------------

Autor: VEREADOR CARLÃO COCA-COLA

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia a Sra. Ivete Malmann Franke - Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de se fazer a sinalização com urgência, na Rua das Laranjeiras com Rua dos Gêranios, no Bairro Jardim Celeste.

Alicerçado em disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requieiro que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digne-se remeter o presente expediente ao Exmo. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia a Sra. Ivete Malmann Franke - Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos -, mostrando-lhes a necessidade de se fazer com urgência a sinalização no cruzamento das ruas das Laranjeiras e Gêranios, no Bairro Jardim Celeste. Justifica-se essa indicação devido aos vários acidentes que tem acontecido no local, devido não estarem havendo o respeito pela preferência e evitará ocorrer novos acidentes no local, que também nas proximidades tem o Colégio Municipal Tarcília do Amaral.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

[Assinatura]
Carlão Coca-Cola

Vereador - PSD



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>009/2015</u> DATA: <u>05/02/2015</u> HORÁRIO: <u>15</u> :00</p> <p><i>Roger Schallenberger</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>005/2015</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: VEREADOR ROGER SCHALLENBERGER

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa, Prefeito Municipal, c/c ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Sr. Marcos Ivan Lopes, a necessidade de limpeza no valetão da Avenida dos Ingás no terço compreendido entre a Avenida dos Jequitibás e a Avenida dos Pinheiros.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, o vereador subscritor requer que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Costa, Prefeito Municipal, com cópia ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Sr. Marcos Ivan Lopes, a necessidade de limpeza no valetão da Avenida dos Ingás, no trecho compreendido entre a Avenida dos Jequitibás e a Avenida dos Pinheiros. Haja vista que a valeta encontra-se com muita sujeira, mato e água parada. Contamos com a agilidade e prioridade no atendimento.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Roger Schallenberger

ROGER SCHALLENBERGER
Vereador PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>040/2015</u> DATA: <u>05 / 02 / 2015</u> HORÁRIO: <u>15 : 15</u></p> <p><i>[Assinatura]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>006 / 2015</u></p>
--	--	-----------------------------

Autor: VEREADOR NEGÃO DO SEMÁFORO

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Francisco Specian Junior - Secretário Municipal de Saúde, a necessidade de disponibilizar mais lençóis e a troca de lâmpada do banheiro feminino na Unidade Pronto Atendimento- UPA do Município.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Francisco Specian Junior - Secretário Municipal de Saúde, evidenciando-se a necessidade de disponibilizar mais lençóis e a troca de lâmpada do banheiro feminino na Unidade de Pronto Atendimento- UPA do Município.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

[Assinatura]
Negão do Semáforo
Vereador - PSD

Negão do Semáforo
Vereador - PSD



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>03312015</u> DATA: <u>05 / 02 / 2015</u> HORÁRIO: <u>15 : 15</u></p> <p><i>[Handwritten Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>007 / 2015</u></p>
---	--	-----------------------------

Autor: VEREADOR NEGÃO DO SEMÁFORO

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de construir meio fio e tampar os buracos existentes na Rua Paulo Pan no Jardim Boa Esperança.

Em observância ao que dispõe o Regimento Interno desta Casa, requeiro que após a deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, evidenciando-lhes a necessidade de construir meio fio e tampar os buracos existentes na Rua Paulo Pan no Jardim Boa Esperança.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

[Handwritten Signature]
Negão do Semáforo
Vereador - PSD


Negão do Semáforo
Vereador - PSD



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>01212015</u> DATA: <u>05 / 02 / 2015</u> HORÁRIO: <u>15 : 30</u></p> 	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>008 / 2015</u></p>
---	--	-----------------------------

Autor: VEREADOR CLÁUDIO SANTOS


Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia a Sr Francisco Specian, Secretário Municipal de Saúde implantação do mutirão Cataratas.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requiro que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente indicação ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia com cópia a Sr Francisco Specian, Secretário Municipal de Saúde a necessidade de implantar, em conjunto se necessário, com LIONS CLUB, e SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE um mutirão de cirurgia de catarata.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,



Claudio Santos
Vereador - DEM



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROCOLO Nº <u>013/2015</u> DATA: <u>05 / 02 / 2015</u> HORÁRIO: <u>15 : 40</u> </p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>009 / 2015</u></p>
---	--	-----------------------------

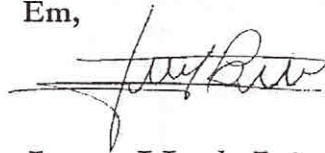
Autor: VEREADOR JONAS H. DE LIMA - PMDB

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, de Sinop com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes – Secretário Municipal de Obras a necessidade de viabilizar a numeração das casas de forma expositiva nos postes de cada quadra em todas as ruas do município de Sinop.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requieiro que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes – Secretário Municipal de Obras a necessidade de viabilizar a numeração das casas de forma expositiva nos postes de cada quadra em todas as ruas do município de Sinop. Com isto os endereços podem serem encontrados de forma eficaz.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,



Jonas H. de Lima
Vereador - PMDB

RUA
DAS

A LAMANDAS

SETOR
COMERCIAL

De
72 a
95






CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROCOLO Nº <u>014/2015</u> DATA: <u>05 / 02 / 2015</u> HORÁRIO: <u>16 :00</u> </p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>010 / 2015</u></p>
--	--	-----------------------------

Autor: VEREADOR JULIO DIAS

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa Prefeito Municipal de Sinop e ao Sr. Marcos Lopes- Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e à Sra. Ivete Mallmann Franke – Secretária Municipal de Trânsito a necessidade da mudança de local de um Ponto de ônibus coberto na Av André Maggi que se encontra afastado da UPA do Jardins das Acácias transferindo o Ponto de ônibus coberto para frente da UPA.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente indicação ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal de Sinop e ao Sr. Marcos Lopes- Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade da mudança de local de um Ponto de ônibus coberto na Av André Maggi que se encontra afastado da UPA. do Jardins das Acácias transferindo o Ponto de ônibus coberto para frente da UPA.

Essa indicação tem como objetivo trazer mais segurança a população, a localidade do ponto de ônibus coberto se encontra afastado da UPA trazendo medo a população pois o mesmo se encontra em um local afastado sem nenhum tipo de comércio por perto, com pouca iluminação e dificultando o acesso das pessoas.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 05 de Fevereiro d




JÚLIO DIAS
Vereador - PT



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROCOLO Nº <u>015/2015</u> DATA: <u>05/02/2015</u> HORÁRIO: <u>16:00</u></p> 	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>011/2015</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: VEREADOR JÚLIO DIAS

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa Prefeito Municipal de Sinop e ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar a manutenção das Rua da Ipoméias em um trecho da Avenida das Palmeiras com Avenida dos Jequitibás.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente indicação ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal de Sinop e ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de realizar a manutenção da Rua das Ipoméias em um trecho da Avenida das Palmeiras com Avenida dos Jequitibás.

Existe essa preocupação em relação aos buracos e atoleiros que existem nesse local porque estão causando sérios transtornos a população que nela transitam.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 04 de Fevereiro de 2015.**




JÚLIO DIAS
Vereador - PT



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

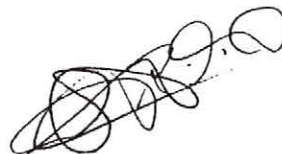
<p>PROTOCOLO Nº <u>016/2015</u> DATA: <u>05</u> / <u>10</u> / <u>2015</u> HORÁRIO: <u>16</u> : <u>20</u></p> 	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>012</u> / <u>2015</u></p>
--	--	------------------------------------

Autor: VEREADOR ROBERTO TREVISAN (BETÃO)

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de se fazer manutenção de lâmpadas na Avenida Alexandre Ferronato, à partir do Viaduto.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que, após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se a encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de se fazer manutenção de lâmpadas, na Avenida Alexandre Ferronato, à partir do Viaduto.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,




Roberto Trevisan (Betão)
Vereador - PROS



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

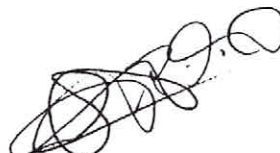
<p>PROCOLO Nº <u>017/2015</u> DATA: <u>05</u> / <u>10</u> / <u>2015</u> HORÁRIO: <u>16</u> : <u>20</u></p> 	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>013/2015</u></p>
--	--	---------------------------

Autor: VEREADOR ROBERTO TREVISAN (BETÃO)

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de levar caçambas para recolhimento de lixo, para as ruas das Chácaras São Cristóvão.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que, após anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se a encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de levar caçambas para recolhimento de lixo, para as Ruas das Chácaras São Cristóvão, pois a população esta sofrendo com dengue e precisando limpar seus quintais.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,




Roberto Trevisan (Betão)
Vereador - PROS



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROCOLO Nº <u>018/2015</u> DATA: <u>05 / 02 / 2015</u> HORÁRIO: <u>16 :30</u></p> 	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>014 / 2015</u></p>
--	--	-----------------------------

Autor: VEREADORA NEIVA DA ALVORADA

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal com cópia ao Sr. Marcos Lopes – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de fazer manutenção na estrada que dá acesso à Comunidade São Lucas.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requero que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente indicação ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa- Prefeito Municipal com cópia ao Sr. Marcos Lopes – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de fazer manutenção na estrada que dá acesso à Comunidade São Lucas.

Tem como justificativa de melhoria devido ao fato de que a estrada citada precisa de reparos para dar mais conforto e segurança aos motoristas e pedestres que precisam passar pelo local.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,


Neiva da Alvorada
Vereadora PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>019/2015</u> DATA: <u>05 / 02 / 2015</u> HORÁRIO: <u>16 : 45</u></p> <p><i>Wollgran</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>015 / 2015</u></p>
--	--	-----------------------------

Autor: VEREADOR PROFESSOR WOLLGRAN

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia a Sra. Ivete Mallmann Franke - Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de instalar redutores de velocidade ou quebra-molas, na Avenida Paulista no Bairro Jardim Paulista II. Em frente à Igreja Evangélica Ministério da Fé, tendo proximidade com a Creche Municipal Jardim Paulista.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente indicação ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia à Sra. Ivete Mallmann Franke - Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de instalar redutores de velocidade ou quebra-molas, na Avenida Paulista no Bairro Jardim Paulista II. Em frente à Igreja Evangélica Ministério da Fé, tendo proximidade com a Creche Municipal Jardim Paulista.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Wollgran Juarez da Costa

Professor Wollgran
Vereador - DEM



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROCOLO Nº <u>0201/2015</u> DATA: <u>05 / 02 / 2015</u> HORÁRIO: <u>16 :45</u> <i>Wollgran</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>016</u> <u>2015</u></p>
---	--	----------------------------------

Autor: VEREADOR PROFESSOR WOLLGRAN

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, apontando-lhes a necessidade de normalizar a iluminação pública Avenida dos Pinheiros no Bairro Jardim Primavera, anexo ao fundo do Parque Florestal.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente indicação ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, apontando-lhes a necessidade de normalizar a iluminação pública na Avenida dos Pinheiros no Bairro Jardim Primavera, anexo ao fundo do Parque Florestal.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Wollgran Anáxis de Lima


Professor Wollgran
Vereador - DEM



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROCOLO Nº <u>021/2015</u> DATA: <u>03 / 02 / 2015</u> HORÁRIO: <u>16 :50</u></p> 	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>017 / 2015</u></p>
--	--	-----------------------------

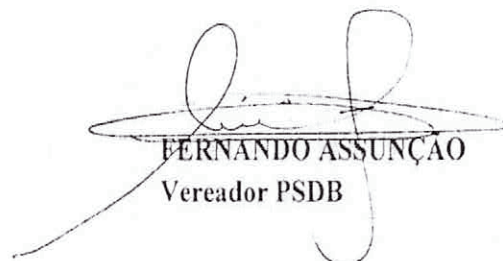
Autor: VEREADOR FERNANDO ASSUNÇÃO

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade da manutenção e reforma das academias ao ar livre de responsabilidade do Município.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requerem que após anuência do douto Plenário, a Mesa dignese encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade da manutenção e reforma das academias ao ar livre de responsabilidade do município. Esta é uma demanda trazida pela moradora Luma Volman, que nos reitera a importância da proposta das academias ao ar livre, que é de garantir benefícios a qualidade de vida da população, todavia, é fundamental que os moradores possam usufruir de um espaço e equipamentos adequados para a prática de atividades físicas e de lazer, porém tem sido comum encontrar as academias supra citadas sem quaisquer condições de uso, seja pela danificação dos equipamentos, seja pela falta de manutenção do espaço, necessitando assim de urgente atenção da administração.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,


FERNANDO ASSUNÇÃO
Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>022/2015</u> DATA: <u>05 / 02 / 2015</u> HORÁRIO: <u>17 :00</u> <i>17:00</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>018 2015</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: Vereador Edilson Rocha Ribeiro (Ticola)

Indica ao Excmo. Sr. Juarez Alves da Costa Prefeito Municipal com Cópia ao Sr. Francisco Specian Junior Secretário Municipal de saúde de Sinop/MT. A necessidade de reformar ou adquirir cadeiras de hidratação para Unidade de pronto Atendimento (UPA).

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requero que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente indicação ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa Prefeito Municipal com cópia ao Sr Francisco Specian junior Secretário Municipal de Saúde. Venho por meio desta solicitar sua valiosa atenção no sentido de que seja adquirido, ou reformadas as cadeiras de hidratação, da sala de atendimento da UPA Unidade de Pronto Atendimento, localizado na Avenida André Maggi nesta cidade.

Tal solicitação se faz nescesário com o objetivo de melhorar a comodidade para os pacientes usuários dos serviços da UPA Unidade de pronto Atendimento.

Sendo que as cadeiras de hidratação, usadas naquela localidade encontram se danificadas.

Na oportunidade aproveito para reiterar votos de considerações e apreço.

Câmara Municipal de Sinop

Estado de Mato grosso.

Em, 13 de outubro de 2015.

Edilson Rocha Ribeiro
Edilson Rocha Ribeiro (Ticola)
Vereador - PMDB